Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Joinville - 2024

Dados 2023

Lei Municipal nº 8.043/2015

Período

2015 a 2025

Joinville, novembro de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

COMISSÃO COORDENADORA: Fórum Municipal de Educação de Joinville instituído pelo Decreto nº 20.363 de 03 de abril de 2013 alterado pelo Decreto nº 32.593 de 20 de agosto de 2018

Comissão Técnica de Sistematização do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Joinville

Alcionei da Costa Cabral
Beatricia da Silva Rossini Pereira
Cláudia Valéria Lopes Gabardo
Cleberson de Lima Mendes
Deyze Zapelini Faust
Diego Calegari Feldhaus
Érika Satie Sato Lopes
Giani Magali da Silva de Oliveira
Ivandro Bonetti
Jairo Engster
Jean Prette
João Carlos de Andrade
Josiane Meyer de Goes
Julcimara Trentini
Marcos de Souza
Modesto Hurtado Ferrer
Nélida Alves Hoepers
Palova Santos Balzer
Silvana Maria da Silva Ravache
Sônia Terezinha Leandro Paul
Valdicléa Machado da Silva
Valdirene Stiegler Simão

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 5
1. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO 6
2. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7
2.1 Educação Infantil 7
2.1.1 Estratégias Educação Infantil 8
2.2 Ensino Fundamental 12
2.2.1 Estratégias Ensino Fundamental 13
2.3 Ensino Médio 17
2.3.1 Estratégias Ensino Médio 18
2.4 Educação Especial 21
2.4.1 Estratégias Educação Especial 22
2.5 Alfabetização 27
2.5.1 Estratégias Alfabetização 28
2.6 Educação em Tempo Integral 30
2.6.1 Estratégias Educação em Tempo Integral 31
2.7 Qualidade na Educação Básica 34
2.7.1 Estratégias Qualidade na Educação Básica 35
2.8 Escolaridade Média da População 44
2.8.1 Estratégias Escolaridade Média da População 45
2.9 Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos 46
2.9.1 Estratégias Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos 47
2.10 Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional 50
2.10.1 Estratégias Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional 51
2.11 Educação Profissional 53
2.11.1 Estratégias Educação Profissional 54
2.12 Matrículas na Educação Superior 57
2.12.1 Estratégias Matrículas na Educação Superior 58
2.13 Titulação de Professores da Educação Superior 66
2.13.1 Estratégias Titulação de Professores da Educação Superior 67
2.14 Pós-Graduação Stricto Sensu 68
2.14.1 Estratégias Pós-Graduação Stricto Sensu 69
2.15 Formação de Professores da Educação Básica 71
2.15.1 Estratégias Formação de Professores da Educação Básica 72
2.16 Formação Continuada e Pós-graduação de Professores da Educação Básica 74
2.16.1 Estratégias Formação Continuada e Pós-graduação de Professores da Educação Básica 75
2.17 Valorização dos Profissionais da Educação Básica 78
2.17.1 Estratégias Valorização dos Profissionais da Educação Básica 78
2.18 Valorização do Professor 79
2.18.1 Estratégias Valorização do Professor 80
2.19 Gestão Democrática 81
2.19.1 Estratégias Gestão Democrática 82
2.20 Financiamento da Educação 85
2.20.1 Estratégias Financiamento da Educação 86

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....**88**
ANEXO 1 – Lei nº 8043/2015 – Plano Municipal de Educação.....89
ANEXO 2 – Metas e Estratégias.....91
ANEXO 3 – Fichas Técnicas Avaliação do PME.....107
ANEXO 4 – Notas Técnicas Anexo Relatório de Avaliação.....119
ANEXO 5 – Agendas de Trabalho - Estratégia de Monitoramento.....120

APRESENTAÇÃO

O Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Joinville corresponde ao documento a ser integrado ao documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Joinville.

O monitoramento do Plano Municipal de Educação está determinado no Art. 5º da Lei 8.043 de setembro de 2015 e estabelece que a execução do Plano e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas para averiguar o progresso que vem sendo feito para o alcance das metas estabelecidas ao longo do decênio (2015-2025).

No presente caso, o processo de monitoramento será realizado anualmente com o levantamento e acesso dos dados necessários para análise dos avanços das metas. Entende-se que monitorar é o ato contínuo de observação e registro dos dados e análise dos indicadores e avaliar é o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados e as ações em andamento. Monitorar e avaliar se articulam continuamente em um único processo. Além de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação, acompanhando o avanço das metas, o propósito do presente documento é tornar-se público, envolver as instâncias responsáveis e oportunizar a devida mobilização social para implantar políticas públicas que possibilitem o alcance das metas ao final do decênio.

1. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

O Plano Municipal de Educação de Joinville apresenta 20 (vinte) metas e 262 (duzentas e sessenta e duas) estratégias, sendo 11 (onze) metas para a Educação Básica com 172 (cento e setenta e duas) estratégias, 5 (cinco) metas para o Ensino Superior com 55 (cinquenta e cinco) estratégias, 2 (duas) metas para a Valorização do Magistério com 10 (dez) estratégias, 1 (uma) meta para a Gestão Democrática com 13 (treze) estratégias e 1 (uma) meta para o Investimento com 12 (doze) estratégias.

De acordo com o Art. 4º da Lei nº 8.043/2015, as metas previstas no anexo da Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o Censo Demográfico e os Censos Nacionais da Educação Básica e Superior, atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei, bem como dados oficiais da Secretaria de Educação de Joinville.

A definição da base de dados e o estabelecimento desta, como padrão durante todo o processo é fundamental para mensurar a evolução de uma meta. Para realizar o monitoramento dos indicadores das metas serão utilizados, conforme orientações da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE), os Dados Oficiais disponibilizados no Relatório 2º Ciclo 2018/INEP que tomam como referência dados do IBGE/Censo Populacional de 2010 e 2022; os Dados Extraoficiais que consideram os dados populacionais (calculados a partir da Estimativa 2017 disponibilizada pela Secretaria Estadual de Educação que tomam como base o Censo Demográfico de 2010 e 2022 – IBGE/Estimativas da População Residente nos Municípios Brasileiros com data de referência em 2021 e 2022 e a estimativa de crescimento populacional do município de Joinville em 2023, ou seja, taxa de crescimento conforme recorte etário: 0 a 3 anos, 4 e 5 anos, 6 a 14 anos, 15 a 17 anos e 18 a 24 anos) e os dados do INEP – Censo da Educação Básica 2023 e Censo do Ensino Superior 2023.

No caso das Metas 13 e 14 que tratam também do Ensino Superior, além dos dados do Censo, são buscadas informações adicionais diretamente nas instituições locais. Para a Educação Infantil também são trazidos os Dados do Tribunal de Contas (TCE) provenientes do documento “Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Joinville/2018”.

Destaca-se que, para acompanhar a progressão dos indicadores, os dados precisam ser atualizados a cada ano, e estes devem ter como base de dados fontes oficiais.

Quanto às estratégias, estas serão apresentadas na sequência da Meta, organizadas em ordem cronológica, respeitando o prazo de realização. As deliberações, bem como observações relativas ao cumprimento de cada estratégia serão detalhadas por meio de levantamento realizado junto às instâncias responsáveis (Sistemas Municipal e Estadual de Educação e Membros dos GTs da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização do Fórum Municipal de Educação), a fim de averiguar a operacionalização e o atingimento das mesmas.

Os Grupos de Trabalho Temporários (GTTs) reuniram-se em datas preestabelecidas, conforme agenda de trabalho (Anexo 5). Estabeleceu-se que na coluna “observações”, seriam trazidas informações sobre as ações desenvolvidas no período, bem como, proposições para que a finalidade da estratégia fosse alcançada. Na coluna “*status”,* determinou-se que seria utilizada a opção “concluída” se as ações/políticas efetivadas no ano de 2023 atendessem na sua totalidade a estratégia, a opção “em desenvolvimento” seria trazida para as ações/políticas que não atendessem às estratégias em alguma de suas demandas e a opção “não iniciada” para as estratégias que não tivessem no período nenhuma ação/política que as atendessem.

As deliberações relativas ao cumprimento de cada estratégia serão detalhadas por meio de levantamento realizado com as instâncias responsáveis (Sistema Municipal e Estadual de Educação e membros do GT da Educação Superior do Fórum Municipal de Educação), a fim de averiguar a operacionalização e o atingimento das mesmas. No que se refere às Previsões Orçamentárias, estas serão pontuadas levando as estratégias vinculadas à Rede Municipal de Educação.

2. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1 Educação Infantil

Meta	Texto da meta	Prazo
1	*Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.*	*2016* *2025*

INDICADOR 1A	***Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
Meta executada no período (dado oficial)			70,90%	70,9%	70,90%	70,9%	70,90%	70,90%	70,90%	70,90			
Meta executada no período (dado extraoficial)			87,40%	94,20%	94,00%	96,64%	96,73%	94,44%	97,27%	99,66%			
Meta executada no período (dado TCE)					87,88%	91,36%	79,68%	78,77%	83,45%	90,58%			
INDICADOR 1B	***Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	50,00%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	
Meta executada no período (dado oficial)			35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%			
Meta executada no período (dado extraoficial)			35,30%	38,30%	37,70%	42,12%	38%	37,54%	37,04%	38,07%			
Meta executada no período (dado TCE)					37,80%	42,78%	34,25%	34,38%	38,55%	41,36%			

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php e https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PneMeta01/index.html

2023

População residente de 0 a 3 anos: 33.970
Total de Matrículas da População de 0 a 3 anos (públicas e privadas): 12.934
Matrículas da População de 0 a 3 anos em instituições públicas: 7.351
Matrículas da População de 0 a 3 anos em instituições privadas: 5.583

População residente de 4 a 5 anos: 15.869
Total de Matrículas da População de 4 e 5 anos: 15.816
Matrículas da População de 4 e 5 anos em instituições públicas: 12.472
Matrículas da População de 4 a 5 anos em instituições privadas: 3.344

2.1.1 Estratégias Educação Infantil

Meta	Texto da meta	Prazo
1	*Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.*	*2016* *2025*

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;	2016	1. Não há política nacional para atender esta estratégia; 2. Cadastro on-line para verificar a demanda e atendimento interno (SED) às famílias; 3. As manifestações acontecem na Ouvidoria da Prefeitura Municipal e em outros órgãos, sendo encaminhadas à Secretaria de Educação para as devidas deliberações; 4. Transparência do cadastro on-line – famílias têm acesso a visualização da demanda pretendida.	Concluída	Sim
1.7) implantar, até o segundo ano de vigência deste Plano, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade entre outros indicadores relevantes, observando a relação entre os fatores especificados;|	2017	1. Elaboração do documento de Avaliação Institucional da Educação Infantil (Rede Municipal de Ensino/2017); 2. Normatização do processo em 2018; 3. Implantação do processo de monitoramento e avaliação (início em 2018 – SED); 4. Política Nacional de Avaliação da E.I/ANEI Integrada ao SAEB (2018) - Aguardar a implementação da ANEI; 5. Reestruturação do documento de Avaliação Institucional da Educação Infantil da RMEJ; 6. Avaliação externa com o Instituto Maria Cecília Souto Vidigal, para, a partir dos dados, estruturar uma avaliação de Rede Municipal em 2021; 7. Estruturação da equipe de Assessoramento Técnico e Pedagógico das Unidades para acompanhamento sistemático e aplicação semestral do “Instrumento de Acompanhamento e Orientação da Gestão” para levantamento de indicadores de qualidade em 2023.	Em desenvolvimento	Parcialmente
1.1) Definir em regime de colaboração entre a União e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, com base em diagnóstico da realidade de cada região;	2025	Oferta de vagas/atendimento: 25.630 Creche (o a 3 anos): 11.896 Pré-Escola (4 e 5 anos): 13.734 Fonte: Setor de Estatística - SED	Em desenvolvimento	Parcialmente
1.2) garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;	2025	Aguardar dados do Censo do IBGE	Não iniciada	Não
1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;	2025	Realização de estudo de demanda anual (setor de estatística da SED).	Concluída	Sim

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
1.5) manter a adesão, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, ao programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;	2025	**2019** - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância) Instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, é parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação. Seu principal objetivo é prestar assistência financeira ao Distrito Federal e aos municípios visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas de educação infantil da rede pública; **2023** Adesão ao Programa Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023.	Em desenvolvimento	Parcialmente
1.6) construir e ampliar escolas públicas de Educação Infantil de acordo com os parâmetros nacionais de qualidade, incluindo a participação de profissionais da área pedagógica na elaboração dos projetos arquitetônicos das Instituições de Educação Infantil;	2025	Adequação de espaço e ampliação: Total: 07 salas Creche: 04 Pré-Escola: 03	Em desenvolvimento	Parcialmente
1.8) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública, de modo a extinguir gradativamente a política de convênios com as instituições privadas para a oferta da Educação Infantil;	2025	Número de vagas ofertadas: Total: 3.645 Instituições beneficentes/filantrópicas de assistência social: 435 Instituições credenciadas particulares: 3210 Fonte: Setor de Estatística - SED	Em desenvolvimento	Parcialmente
1.9) promover a formação inicial dos profissionais da educação infantil, garantindo o atendimento por profissionais com formação superior;	2025	Professores da Educação Infantil que apresentam nível superior: 99,9% Fonte: Núcleo de Gestão de Pessoas - SED.	Em desenvolvimento	Parcialmente
1.10) implantar política de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil;	2025	1. Estruturação e implantação do plano de formação continuada na rede pública com certificação (SED); 2. Criação do Centro de Educação Continuada dos Profissionais da Educação de Joinville (Portaria nº 1.371/2024) 3. Implantação da Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Infantil.	Concluída	Sim
1.11) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	2025	1. Plano de Carreira Sistema Municipal de Ensino (acesso por merecimento); 2.Parceria com as IES locais buscando formação continuada (Programa Arte na Escola/UNIVILLE, Curso de Qualificação Profissional – Programa Agenda do Professor); 3. Seminário da Educação Infantil (agosto); 4. Abertura dos CEIs para pesquisas lato sensu/stricto sensu e estágios; 5. Parceria com a Casa da Cultura.	Concluída	Sim
1.12) fomentar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais;	2025	Matrículas em Escolas do Campo (instituições públicas) Total: 586 Creche: 89 Pré-Escola: 497 Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php	Concluída	Sim
1.13) priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;	2025	1. Cadastro on-line da Prefeitura Municipal de Educação prioriza matrícula de crianças com deficiências; 2. Escola Polo com Turmas Bilíngues – Libras/Português escrito: 05 crianças matriculadas; 3. Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 1.009. Fonte: Núcleo de Educação Especial (SED).	Concluída	Sim

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
1.14) aderir e implementar programas de orientação e apoio às famílias, articulados com as áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	2025	1. Programa Bolsa Família e Lei nº 14.284 - Programa Auxílio Brasil (dez/2021) Lei institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, em substituição ao Programa Bolsa Família; 2. Benefício de Prestação Continuada para pessoas com deficiência na Educação Básica (BPC); 3. Programa Saúde na Escola - PSE (encaminhamento dos casos identificados).	Concluída	Sim
1.15) implementar política de articulação e responsabilização entre as áreas de educação, saúde, assistência social, esporte e cultura;		1. Programa APOIA/SISGESC; 2. Protocolo de Orientações para Procedimento e Cuidados da Saúde do Escolar (Instrução Normativa nº 006-GAB/SEC/2013 e Ofício nº 33/14-SMS/GUAB/NAT), PSE- 2021/2022; Portaria Interministerial nº 1.055/2017. **2023** Elaboração do Manual do Orientador Educacional da Rede Municipal de Ensino de Joinville	Em desenvolvimento	Parcialmente
1.16) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;	2025	1. Pesquisas sobre formas para articular e respeitar as especificidades etárias na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, visando a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças de 4 a 8 anos. 2. Instituição e implementação das ações dos Núcleos de Colaboração e Desenvolvimento das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Joinville Portaria 118/2022; Portaria nº 900/2022 e Portaria nº 509/2023; 3. Monitoramento anual da Educação Infantil nos espaços das unidades que atendem Educação Infantil e Ensino Fundamental; 4. Adaptação dos espaços e mobiliários.	Concluída	Sim
1.17) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	2025	1. Busca Ativa; 2.Programa Apoia (4 e 5 anos); 3. Contato com as famílias de 0 a 3 que apresentarem 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas alternadas no mês (Unidade Escolar), conforme o Regimento Único das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville; 4. Atendimento à Lei nº 13.935/2019 (Psicólogo e Assistente Social) na Rede Municipal de Ensino.	Em desenvolvimento	Parcialmente
1.18) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;	2025	1. Programa Busca Ativa; 2. Denúncias ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Tutelar, bem como ouvidorias na Administração Municipal.	Em desenvolvimento	Parcialmente
1.19) realizar e publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;	2025	Publicizado nos meios de comunicação e Promotoria Geral do Município.	Concluída	Sim
1.20) estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação;	2025	Total de matrículas em Tempo Integral: 8.483 Matrículas na Rede Pública: 2.788 Matrículas na Rede Privada: 5.695 ● Matrículas em tempo integral 0 e 3 (Creche) Total: 6.994 Instituições públicas: 2.785 Instituições privadas: 4.209 ● Matrículas em tempo integral 4 e 5 (Pré-Escola) Total: 1.489 Instituições Públicas: 03 Instituições Privadas: 1.486 Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
1.21) estimular as escolas de Educação Infantil do sistema municipal de ensino a ressignificar pedagogicamente os espaços físicos de acordo com a Resolução nº 4 de 13 de julho de 2010;	2025	1. Constituição de uma agenda de formação continuada pela Gerência de Educação Infantil (Secretaria Municipal de Educação); 2. Monitoramento das unidades de ensino.	Concluída	Sim
1.22) consolidar o Programa Reinventando o Espaço Escolar nas escolas públicas de educação infantil, a fim de ampliar e diversificar os tempos e espaços curriculares, de modo a oferecer às crianças maior interação com a natureza e múltiplas possibilidades de aprendizagem.	2025	1. 100% das unidades implementaram o Programa; 2. Acompanhar as ações do Programa Reinventando o Espaço Escolar em articulação com o Centro de Educação Continuada dos Profissionais da Educação de Joinville (Portaria nº 1.371/2024 SED-GAB).	Concluída	Sim

2.2 Ensino Fundamental

Meta	Texto da meta	Prazo
2	*Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.*	*2025*

INDICADOR 2A	***Taxa bruta de matrículas no Ensino Fundamental***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
Meta executada no período (dado oficial)			97,3%	97,3%	97,3%	97,3%	97,3%	97,3%	97,3%	97,3%			
Meta executada no período (dado extraoficial)			84,6%	87,8%	87,9%	88,35%	88,62%	87,80%	88,18%	95,66%			
INDICADOR 2B	***Taxa de escolarização líquida no Ensino Fundamental da população de 6 a 14 anos***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	95%	
Meta executada no período (dado oficial)			76,7%	76,7%	76,7%	76,7%	76,7%	76,7%	76,7%	76,7%			
Meta executada no período (dado extraoficial)			82,4%	85,4%	83,3%	83,83%	84%	89,1%	97,3%				

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

2023

População residente de 6 a 14 anos: 79.669 (6 a 15 anos)
Total de Matrículas da População de 6 a 14 anos (escolas públicas e privadas): 76.219
Matrículas da População de 6 a 14 anos (escolas públicas): 63.690
Matrículas da População de 6 a 14 anos (escolas privadas): 12.529

2.2.1 Estratégias Ensino Fundamental

Meta	Texto da meta	Prazo
2	*Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.*	*2025*

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
2.1) elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental;	2015	1. Consulta Pública Base Nacional Curricular Comum – BNCC (20 de outubro de 2015).	Concluída	Sim
2.2) pactuar com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º, do art. 7º, da Lei nº 13005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;	2025	1. Aprovação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Educação Infantil e Ensino Fundamental) em 20 de dezembro de 2017 pelo Conselho Nacional de Educação - Resolução CNE/CP nº 2 de 22/12/2017 http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/; 2. Portaria nº 1.716, de 3 de outubro de 2019, que dispõe sobre a instituição, a organização e o funcionamento da Instância Permanente de Negociação e Cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de que trata o art. 7º, § 5º, da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; 3. Adesão da Rede Municipal ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense em 2019; 4. Aprovação dos Currículos Base do Território Catarinense do Ensino Fundamental e Médio; 5. Currículo da Rede Municipal de Ensino de Joinville, aprovado pelo Parecer CME nº 019/2020 e Parecer CME nº 0190/2022.	Concluída	Sim
2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental;	2025	1. Aplicação das avaliações do “Programa Bússola” (Rede Municipal), que consiste na avaliação formativa individual dos alunos do 2º ao 9º ano e da avaliação somativa dos alunos do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental; 2. Adesão ao Programa “Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” https://www.gov.br/mec/pt-br/crianca-alfabetizada (Rede Municipal).	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	2025	1. Busca Ativa/Apoia (controle de frequência - Rede Municipal); 2. Fortalecimento das ações dos Núcleos de Educação, Atenção e Atendimento às Violências/NEPRES -NEPRE/GERED e NEPRES/ESCOLA Caderno de Política de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências na Escola (Rede Estadual); 3. Fortalecimento dos Conselhos Escolares na Rede Municipal; 4. Fortalecimento da equipe NEPRE nas unidades de ensino da Rede Estadual; 5. Fortalecimento dos serviços de Psicologia e Assistência Social, em consonância com a Lei nº 13.935/2019 (Rede Municipal); 6. Elaboração do Manual do Orientador Educacional e Manual das(os) Assistentes Sociais e Psicólogas(os) da Rede Municipal de Ensino de Joinville; 7. Protocolos de Saúde Mental da Rede Municipal de Ensino de Joinville; 8.Protocolos de Prevenção à Violência Escolar da Rede Municipal de Ensino de Joinville; 9. Participação em reuniões do Ministério Público de Santa Catarina (Redes Municipal e Estadual); 10. Lei nº 9.214/2021, que Institui o Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville (dedicação integral).	Em desenvolvimento	Parcialmente
2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	2025	1.Fortalecimento do Programa de Combate à Evasão e Infrequência Escolar (APOIA) e estudos de casos complexos pela rede intersetorial de apoio e proteção da criança e do adolescente (Rede Municipal); 2. Comitê de Busca Ativa NEPRE (Rede Estadual).	Em desenvolvimento	Parcialmente
2.6) estimular o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;	2025	1. Programa Educação Inclusiva – Direito à Diversidade propõe apoiar a formação de gestores e educadores, a fim de transformar os sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos; 2. Programa de Inovação Educação Conectada (Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017); 3. Atendimento Educacional Especializado - AEE; 4. Distribuição de lousas digitais e computadores aos professores (Redes Municipal e Estadual); 5. Disponibilização de espaços *makers* nas unidades escolares (Rede Municipal); 6. Disponibilização do *google workspace* como ferramenta para o ensino híbrido (Rede Municipal); 7.Substituição de equipamentos eletrônicos (*notebooks*) dos professores (Rede Municipal); 8.Ampliação de 03 salas de recursos multifuncionais - AEE (Rede Municipal); 9. Desenvolvimento do <Lab_code> - Programa de Ensino de Programação em 13 unidades escolares (Rede Municipal); 10. Implantação de 05 laboratórios *makers;* 11. Implantação de 13 laboratórios por área de conhecimento: Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas (Rede Estadual); 12.Implantação de 02 laboratórios de informática (Rede Estadual).	Concluída	Sim

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;	2025	1. Parecer CNE nº 1/2006 (Dias letivos para a aplicação da Pedagogia de Alternância nos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFA); Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006. (*), que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura e a Resolução CEE nº 63/2018, Resolução CEE nº 63/2018, que dispõe sobre normas complementares para a Educação Básica nas Escolas do Campo, no Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina, e estabelece outras providências; 2. Caderno de Políticas de Educação Escolar Quilombola; 3. Adequação ao Currículo do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Joinville, aprovada pelo Parecer 019/2022/CME.	Em desenvolvimento	Parcialmente
2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;	2025	1.Feira do Livro; 2. Programas Dança na Escola, Música na Escola e Teatro (realizados por algumas unidades escolares a partir da liberação para a realização de Projetos); 3. Projetos e parcerias Projeto SIMDEC (Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura); Lei Rouanet n° 8.313/91, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC; Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo e LEI Nº 15.503, de 29 de junho de 2011 (Regulamentada pelo Decreto nº 806/2012), que institui o Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura; 4. Programa Viva a Escola nas unidades de ensino (Rede Municipal); 5. Feiras Multiculturais e Feiras do Conhecimento (Rede Estadual); 6. Ateliê de Arte - Programa de Arte Visual realizado em 05 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino; 7. II Mostra de Arte - exposição de trabalhos realizados pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino e visitação nos museus da cidade; 8. Atendimento no período contraturno para 2.270 alunos por meio dos Programas: Dança na Escola e Música na Escola em parceria com Organizações da Sociedade Civil (Rede Municipal).	Em desenvolvimento	Parcialmente
2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;	2025	1. Orientações sobre a instituição de reunião de pais, feiras, eventos no Calendário Escolar; 2. Dia da Família na Escola - Lei Nº 16.877 de 15 de janeiro de 2016 (consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina) institui o Dia da Família na Escola (Rede Estadual); 3. Palestras com representantes das APPs e Conselhos Escolares (Coordenação de Articulação Comunitária da Rede Municipal); 4.Palestras com a comunidade das unidades de ensino com a equipe Multidisciplinar NEPRE (Rede Estadual); 5. Implantação do Programa Escola de Pais, com os objetivos de incentivar práticas parentais saudáveis e fortalecer o vínculo entre pais e responsáveis com as unidades escolares (Rede Municipal).	Em desenvolvimento	Parcialmente
2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas nas próprias comunidades;	2025	1. Lei 12.960, de 27 de março de 2014 - altera a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para fazer constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas; 2. Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas	Concluída	Sim
2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	2025	1. Implementação da Resolução nº 3, de 16 de maio de 2012, que definiu diretrizes para o atendimento educacional às populações itinerantes.	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;	2025	1. Resolução CEE/SC Nº100 de 13 de dezembro de 2016 (estadual) Fundação Catarinense de Educação Especial; 2. Polo de Atendimento a Estudantes com Altas Habilidades e Superdotação (EEB Professora Jandira D'Ávila); 3. Olimpíadas: Matemática, Astronomia, História, Língua Portuguesa e Ciências; 4. Concursos: Vereador Mirim, Jovem Autor, Águas de Joinville; Gincana Lixo Zero; Concurso de soletração "Spelling Bee"; Academia de Letras de Joinville, Prêmio Akademos, Feira de Matemática, Campeonato de robótica e Maratona <Lab_code> (Rede Municipal); 5. Programas da Rede Municipal: Movimenta Joinville; Programa de Iniciação Desportiva (PID); Camarote Nota 10; 6. Língua estrangeira: alemão (idioma ofertado em 01 unidade de ensino da Rede Municipal); 7.Clube de Robótica em 24 unidades de ensino da Rede Municipal; 8. "Projeto Meninas da Tecnologia" em parceria com a UFSC em 18 escolas, com 80 grupos participantes;	Em desenvolvimento	Parcialmente
2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo;	2025	1. Secretaria de Esportes - SESPORTE: Programa de Iniciação Desportiva (PID), que tem o objetivo de promover a inclusão social por meio do esporte, oferecendo às crianças, de 5 a 16 anos o acesso à prática esportiva gratuita, de diferentes modalidades; 2. Ações desenvolvidas pela FESPORTE (parcerias); 3. Jogos Escolares de Joinville - JEVILLE (Rede Estadual e Municipal);	Em desenvolvimento	Parcialmente

2.3 Ensino Médio

Meta	Texto da meta	Prazo
3	*Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).*	*2016/2025* *2025*

INDICADOR 3A	***Taxa bruta de matrículas no Ensino Médio***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
Meta executada no período (dado oficial)			84,30%	84,30%	84,30%	84,30%	84,30%	84,30%	84,3	84,3%			
Meta executada no período (dado extraoficial)			77,50%	66,30%	65,60%	63,92%	66,70%	69,76%	68,83%	83,25%			
INDICADOR 3B	***Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	90,00%	
Meta executada no período (dado oficial)			58,10%	58,10%	58,10%	58,10%	58,10%	58,10%	58,10%	58,10%			
Meta executada no período (dado extraoficial)			60,5	56,50%	56,00%	55,00%	55,66%	69,70%	68,80%	83,26%			

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

2023

Ensino Médio
População residente de 15 a 17 anos: 26.938
Total de Matrículas da População de 15 a 17 anos (públicas e privadas): 22.429
Matrículas da População de 15 a 17 anos (públicas): 18.252
Matrículas da População de 15 a 17 anos (privadas): 4.177

2.3.1 Estratégias Ensino Médio

Meta	Texto da meta	Prazo
3	*Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).*	*2016/2025* *2025*

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
3.1) aderir aos programas nacional e estadual de renovação do ensino médio que visam incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, e que garantem a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;	2025	1. Novo Ensino Médio (adesão em 2019 e implementação 2020); 2. Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (EMIEP) enfoca uma concepção de formação humana, tendo como base o trabalho como princípio educativo, a integração de todas as dimensões da vida, visando à formação omnilateral dos sujeitos.	Concluída	Sim
3.2) pactuar com a União e o Estado, em regime de colaboração, no âmbito da instância permanente de que trata o §5º, do art. 7º, desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;	2025	1. Resolução nº 4 de 17 de dezembro de 2018 Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica; 2. Parecer CEE/SC 040/2021 Currículo Base do Território Catarinense - Ensino Médio; 3. Implementação do Currículo Base do Território Catarinense - Ensino Médio em 2021.	Concluída	Sim
3.3) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;	2025	1. Atividades culturais e desportivas consolidadas pelo programa Mais Cultura e incentivadas pelo Estado (dança e fanfarra); 2. Novo Ensino Médio (Matriz propõe componente curricular eletivo em cultura e esporte na parte flexível); 3. Legislação sobre Jogos Escolares: Lei nº 9.563/1994, que cria a Fundação Catarinense de Desportos - FESPORT.	Em desenvolvimento	Parcialmente
3.4) contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;	2025	1. Orientações sobre: aplicação, questões, cronologia das provas e instrumentos (prova e gabarito); 2. Divulgação: na mídia e na própria escola; 3. Aplicação de simulados; 4. Parceria com IES e outras instituições (orientações com foco no ENEM); 5. Participação dos estudantes no Programa Gabaritô, em parceria com a Rádio Atlântida.	Em desenvolvimento	Parcialmente
3.5) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;	2025	1. Garantia de oferta e permanência de pessoas com deficiência no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional; 2. Oferta de cursos técnicos de forma concomitante (extensão do CEDUP).	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
3.6) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;	2025	1. Programa Apoia; 2. Plano de Ofertas Educacionais - POE; 3. Fortalecimento das ações do Núcleos de Educação, Atenção e Atendimento às Violências (NEPRE - NEPRE/CRE e NEPRE/ESCOLA); 4. Lei Estadual Nº 14.651/2009, que institui o Programa de Combate ao Bullying. 5. Fortalecimento do Programa Busca Ativa; 6. Programa Bolsa Estudant;; 7. Programa Segue o Fluxo; 8. Bolsa Família - Sistema Presença.	Em desenvolvimento	Parcialmente
3.7) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;	2025	1. Programa APOIA/SISGESC; 2. Proposição: Integrar os sistemas de controle de matrícula das Redes de Ensino: Privada e Pública (municipal, estadual e federal).	Em desenvolvimento	Parcialmente
3.8) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;	2025	1. A qualificação profissional e social é promovida por meio do programa ProJovem Campo – Saberes da Terra: Resolução CD/FNDE Nº 11 de 15 de abril de 2014.	Em desenvolvimento	Parcialmente
3.9) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;	2025	1. Plano de Ofertas Educacionais 2022 (POE), Decreto nº 502, de 16 de setembro de 2011.	Concluída	Sim
3.10) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	2025	1. Segue-se a Resolução CEB/CNE nº 14/2011, que definiu diretrizes para o atendimento educacional às populações itinerantes.	Concluída	Sim
3.11) discutir e implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;	2025	1. Fortalecer as ações do Núcleos de Educação, Atenção e Atendimento às Violências/NEPRE - NEPRE/CRE e NEPRE/ESCOLA; 2. Lei Estadual Nº 14.651/2009, que institui o Programa de Combate ao Bullying; 3. NEAD/Núcleo de Estudos Afrodescendentes, dá sustentação às políticas públicas para a Educação das Relações Etnicorraciais (ERER); 4. Resolução CEE nº004/2022., que institui as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e da História e Cultura Indígena para o Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina; 5. Política de Educação para as Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.	Concluída	Sim
3.12) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;	2025	1. Projetos de Extensão das IES em articulação com o Ensino Médio levando às escolas inovações científicas e tecnológicas e os alunos aos ambientes e laboratórios universitários.	Em desenvolvimento	Parcialmente
3.13) promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho;	2025	1. Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 , que dispõe sobre o estágio dos estudantes. Normatizada anualmente pela SED; 2. Programa Novos Valores, proporciona aos estudantes do ensino médio, superior, profissionalizante, de educação especial ou de jovens e adultos a colocar seus conhecimentos teóricos em prática e observar como funciona o mundo corporativo com a experiência de estágio no setor público (Normatizado anualmente pela SED via Edital).	Concluída	Sim

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
3.14) reduzir, em 5% (cinco por cento) ao ano, a repetência e a evasão, de forma a diminuir para quatro anos o tempo médio para conclusão deste nível;	2025	1. Implementação da Medida Provisória nº 746/2016, que institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Lei nº 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências; 2. Novo Ensino Médio/NEM; **2023** Taxa de Rendimento do Ensino Médio: Abandono Ensino Médio: 3,8% Repetência Ensino Médio: 11,2% Fonte: QEdu (https://qedu.org.br/municipio/4209102-joinville)	Em desenvolvimento	Parcialmente
3.15) regulamentar e estruturar, no âmbito dos sistemas de ensino, o fluxo dos jovens de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos do Ensino Fundamental para o Ensino Médio, monitorando o acesso e a permanência, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.	2025	1. Proposições: ● Realizar levantamento com os profissionais do Censo/SISGESC. Apresentar esta demanda ao Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar; ● Realizar levantamento junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino em relação à quantidade de históricos escolares não retirados pelos responsáveis (subentendendo que o aluno que não retirou o documento não realizou a matrícula). 2. Grupo de Trabalho de avaliação e monitoramento - Coordenadoria Regional de Educação, Ministério Público, Defensoria Pública. Secretaria Municipal de Educação e Secretaria da Saúde.	Não Iniciada	Não

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

2.4 Educação Especial

Meta	Texto da meta	Prazo
4	*Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.*	*2025*

INDICADOR 4A	***Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o indicador?**
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
Meta executada no período (dado oficial)			88,5%	88,5%	88,5%	88,5%	88,5%	88,5%	88,5%	88,5%			
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 4B	***Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o indicador?**
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
Meta executada no período (dado oficial)			99,9%	99,9%	99,9%	99.9%	99,9%	99,9%	99,9%	99,9%			
Meta executada no período (dado extraoficial)				100%	99,9%	99,35%	99,6%	99,32%	99,32%	99,24%			

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

2023

Total de Matrículas em Classes Comuns (públicas e privadas): 5.703
Matrículas da População em Classes Comuns (públicas): 5.137
Matrículas da População em Classes Comuns (privadas): 566
Total de Matrículas em Classes Exclusivas (ofertada somente da rede pública): 43

2.4.1 Estratégias Educação Especial

Meta	Texto da meta	Prazo
4	*Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.*	*2025*

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
4.14) Definir, no segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	2017	1. Não há indicadores de qualidade e políticas nacionais de supervisão definidas; 2. Normatizar de acordo com as determinações da política nacional.	Não iniciada	Não
4.21) Regulamentar, no sistema de ensino municipal, no prazo de até 5 (cinco) anos, as atribuições do cargo dos profissionais de apoio que atuarão com o público-alvo da educação especial;	2020	Lei Complementar nº 638, de 22 de dezembro de 2022, regulamenta a Lei Complementar nº 638, de 22 de dezembro de 2022, que cria o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Joinville, institui a Progressão Funcional aos Auxiliares Escolares e de Educador e dá outra providências.	Em desenvolvimento	Parcialmente
4.1) Garantir a oferta de educação especial na perspectiva inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;	2025	1. Atender ao proposto pela Constituição Federal (1988) e Lei de Diretrizes e Bases (1996); 2. Número de matrículas no Atendimento Educacional Especializado Redes Estadual e Municipal: 3.695.	Concluída	SimI
4.2) acompanhar o levantamento realizado pelas Unidades Escolares, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, das matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e das matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;	2025	1. Decreto nº 7.611/2011, admite o duplo cômputo das matrículas dos estudantes que recebem atendimento educacional especializado, bem como das matrículas na educação especial oferecidas por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente; 2. Censo Escolar; 3. Sistema de Gestão Escolar (EVN) - Rede Municipal; 4. Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina – SISGESC - Rede Estadual.	Concluída	Sim
4.3) promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;	2025	1. Resolução nº 910/2021/CME, fixa normas para a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Joinville; 2. Prioridade de vaga na Educação Infantil para o público-alvo da Educação Especial.	Em desenvolvimento	Parcialmente
4.4) implantar e implementar, ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e quilombolas;	2025	1.Total de salas de recursos Multifuncionais: 97 salas; 2. É garantida, anualmente, formação continuada aos professores que atuam no Serviço do Atendimento Educacional Especializado (AEE).	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
4.5) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;	2025	1. Constituição Federal (1988) e Lei de Diretrizes e Bases (1996); 2. Total de matrículas no Atendimento Educacional Especializado: 3.695 ● Educação Infantil: 1.009 ● Ensino Fundamental: 2.407 ● Educação de Jovens e Adultos: 21 ● Ensino Médio: 258	Concluída	Sim
4.6) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	2025	1. Fundação Catarinense de Educação Especial (Centros ou Núcleos multidisciplinares) situados em São José/Florianópolis mantém parceria (orientação, formação em serviço e pesquisas); 2. Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS); 3. Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação (NAAH/S); 4. Núcleo de Educação Especial (técnico pedagógico e terapeuta educacional); 5. Implementação da Lei nº 13.935/2019 na Rede Municipal de Ensino; 6. Política de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências na Escola (NEPRE). O NEPRE foi fundado entre as décadas de 1980 e 1990, sendo estruturado na Secretaria de Estado da Educação (NEPRE/SED), nas Coordenadorias Regionais de Educação, nas Supervisões Regionais e nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual (NEPRE/UE), alinhado ao Plano Estadual de Educação, Proposta Curricular de Santa Catarina e as demais legislações vigentes. Em 2011, institui-se enquanto Política Estadual de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências na Escola, atuando de forma integrada e intersetorial em parceria com setores das Secretarias de Estado de Saúde, Justiça, Segurança Pública e Assistência Social, além de Conselhos tutelares, Ministério Público e demais parceiros.Neste sentido, o NEPRE envolve-se em discussões sobre educação sexual, ISTs (infecções sexualmente transmissíveis), uso e abuso de substâncias psicoativas, cultura e paz, alimentação saudável, práticas corporais, Programa Saúde na Escola, Programa Educacional de Resistência às drogas e à violência (Proerd), estudo do ECA nas escolas, combate ao bullying entre outras.	Em desenvolvimento	Parcialmente
4.7) manter a adesão a programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação.	2025	1. Benefício de Prestação Continuada na Escola (BPC) Assistência Social, Saúde e Educação; 2. PDDE Salas de Recursos (adesão em 2023): ● Rede estadual: 2 escolas; ● Rede Municipal: 10 escolas e 23 Centros de Educação Infantil; 3. Aderir aos programas que vierem a ser disponibilizados pelo MEC.	Concluída	Sim
4.8) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas regulares, nos termos do art. 22, do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;	2025	1. Escolas com turmas de ensino bilíngue - Libras/Português Escrito (Rede Municipal): ● 1 escola com 1 turma da Educação Infantil e 3 turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Região Sul); ● 1 escola com 2 turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental (Região Sul); ● 1 escola com 2 turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (Região Norte). 2. Escolas com turmas de ensino bilíngue: Libras/Português Escrito com atuação de professores bilingues (surdos e ouvintes) concursados;	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
		3. Parecer CME nº 151/2019, que regulamenta a Educação Bilíngue ofertada na Escola Municipal Monsenhor Sebastião Scarzello; 4. Resolução CEE/SC nº100 de 13 dezembro de 2016, estabelece normas para a Educação Especial no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina; 5. Escola Polo de Ensino Fundamental - Rede Estadual - com turma bilíngue de 3º ano (2023).		
4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	2025	1. Programa de Benefício de Prestação Continuada na Escola (BPC) é uma ação interministerial que envolve os ministérios da Educação, da Saúde e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, além da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, em parceria com municípios, estados e com o Distrito Federal, que tem por objetivo realizar o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência na escola das pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC, até 18 anos, por meio da articulação das políticas de educação, saúde, assistência social e direitos humanos. A intenção é criar condições para o desenvolvimento da autonomia, participação social e emancipação da pessoa com deficiência. O beneficiário deve ter garantida a sua matrícula na escola da sua comunidade; 2. Programa/Sistema Apoia; 3. Política de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências na Escola (NEPRE); 4. Projeto Reunindo a Rede - MPSC.	Em desenvolvimento	Parcialmente
4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	2025	1. Produção de material didático pelos professores de AEE; 2. Avaliação e identificação de recursos de tecnologia assistiva para alunos com deficiência física (mobiliário, equipamentos, utensílios) pelas Terapeutas Ocupacionais (Rede Municipal); 3. Grupos de Estudo e Formação - professores do AEE, professores bilíngues, intérpretes de libras e técnicos; 4. Fundação Catarinense de Educação Especial (Centros ou Núcleos multidisciplinares) situados em São José/Florianópolis mantém parceria (orientação, formação em serviço e pesquisas); 5. Parcerias com instituições de Ensino Superior: Centro Sul-Brasileiro de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (CENSUPEG).	Em desenvolvimento	Parcialmente
4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;	2025	1. Estratégia associada a 4.10.	Em desenvolvimento	Parcialmente
4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;	2025	1. Número de matrícula de alunos público-alvo da Educação Especial: 25; 2. Articulação pontual com setores da saúde e assistência social, conforme demanda; 3. Implantação e implementação da Lei nº 13.935/2019 dos Serviços de Psicologia e Assistência Social na Educação Básica; 4. Sala de Recursos Multifuncionais para atendimento aos alunos da EJA.	Em Desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;	2025	Redes Estadual e Municipal: ● número de funções docentes no Atendimento Educacional Especializado: 92; ● número de intérpretes de Libras: Rede Estadual: 2 (Rede Municipal - função inexistente); ● número de auxiliar/educador/monitor: Rede Municipal: 680 (Rede Estadual - função inexistente); ● número de auxiliar educador/monitor com conhecimento em libras: Rede Municipal: 4 (Rede Estadual - função inexistente); ● 2º Professor: Rede Estadual: 585 (Rede Municipal - função inexistente); ● professor bilíngue: Rede Estadual: 25; Rede Municipal: 9 (3 com surdez); ● instrutor de LIBRAS: Rede Estadual: 2 (Rede Municipal - função inexistente); ● orientador de convivência bilíngue - Rede Estadual: 1. Fonte: Técnicos das respectivas Redes de Ensino	Concluída	Sim
4.15) promover, por iniciativa da Secretaria de Educação e da Gerência Regional de Educação, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;	2025	1.Trabalha-se com os dados do Censo Demográfico.	Em desenvolvimento	Parcialmente
4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207, da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	2025	1.Resolução CNE/CP nº 2, de 7 de julho de 2015, define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada determina que os cursos de formação inicial deverão prever, entre outros, conteúdos relacionados a Libras e à educação especial.	Concluída	Sim
4.17) fortalecer parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculadas nas redes públicas de ensino;	2025	1. Instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público (6): ● Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); ● Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais (AJIDEVI); ● Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais (APISCAE); ● Associação de Amigos do Autista (AMA); ● Centro Esportivo para Pessoas Especiais de Joinville (CEPE); ● Universo Down.	Em desenvolvimento	Parcialmente
4.18) fortalecer parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino;	2025	Parcerias com 6 instituições: ● Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); ● Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais (AJIDEVI); ● Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais (APISCAE); ● Associação de Amigos do Autista (AMA); ● Centro Esportivo para Pessoas Especiais de Joinville (CEPE); ● Universo Down.	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
4.19) desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados para atender as necessidades específicas do público-alvo da educação especial;	2025	1. Seguir a Resolução nº 4/2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; 2. Fundação Catarinense de Educação Especial (Centros ou Núcleos multidisciplinares) situados em São José/Florianópolis mantém parceria (orientação, formação em serviço e pesquisas).	Em desenvolvimento	Parcialmente
4.20) fortalecer parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;	2025	1. Articulação com as instituições AMA, APAE, APISCAE, AJIDEVI e CEPE, Universo Down e Instituto IMPAR para levantamento das demandas e propostas de ações para favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo; 2. Audiências públicas.	Em desenvolvimento	Parcialmente

2.5 Alfabetização

Meta	Texto da meta	Prazo
5	*Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental*	*2025*

INDICADOR 5A	***Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	0%	0¨%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
Meta executada no período (dado oficial)			4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%	4,1%			
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 5B	**Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)**												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	0%	0¨%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
Meta executada no período (dado oficial)			6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%			
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 5C	**Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)**												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	0%	0¨%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
Meta executada no período (dado oficial)			24,1%	24,1%	24,1%	24,1%	24,1%	24,1%	24,1%	24,1%			
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

2.5.1 Estratégias Alfabetização

Meta	Texto da meta	Prazo
5	*Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental*	*2025*

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	2025	1.Atendimento à Lei Complementar nº 668/2015 Estatuto do Magistério Estadual (gratificação aos professores dos Anos Iniciais); 2. Aquisição de mobiliário adaptado para auxiliar no processo de alfabetização e letramento; 3. Formação continuada aos professores alfabetizadores - Método Fonoarticulatório (Rede Municipal); 4. Adesão e implementação do Programa Tempo de Aprender (Redes Municipal e Estadual); 5.Desenvolvimento do Programa “Tempo de Aprender” (Redes Municipal e Estadual); 6.Atualização da Portaria de Instituição e implementação das ações dos Núcleos de Colaboração e Desenvolvimento das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Joinville - Portaria nº 509/2023; 7.Elaboração da Política de Alfabetização e Letramento da Rede Municipal de Ensino de Joinville.	Em desenvolvimento	Parcialmente
5.2) Utilizar instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como possibilitar às escolas criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	2025	1.Monitoramento das hipóteses de Escrita (Rede Municipal); 2. Utilização de instrumentos próprios para avaliação e monitoramento da alfabetização (Rede Estadual); 3. Aplicação de avaliação de monitoramento do Programa Tempo de Aprender (Redes Municipal e Estadual); 4. Aplicação de avaliações externas pelo “Programa Bússola”, que consiste na avaliação formativa individual (alunos do 2º ao 9º ano) e da avaliação somativa (alunos do 2º, 5º e 9º ano) da etapa do Ensino Fundamental (Rede Municipal); 5. Avaliação com base no Programa “Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”, que tem como finalidade garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, direcionado para a recuperação das aprendizagens das crianças do 3º, 4º e 5º ano afetadas pela pandemia de COVID - 19.	Concluída	Sim
5.3) Selecionar e divulgar o uso de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	2025	1. Professor Integrador de Mídias e Metodologias: possibilita a articulação do trabalho pedagógico aos recursos tecnológicos, também disponibiliza aplicativos, programas e *softwares* com conteúdos de alfabetização (Rede Municipal de Ensino); 2. Utilização de *softwares* e aplicativos de alfabetização disponibilizados pelo Programa “Tempo de Aprender”.	Concluída	Sim
5.4) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	2025	1. Estratégia relacionada à anterior (5.3); 2. Distribuição das lousas digitais e *kits* multimídia (Rede Estadual de Ensino); 3. Implementação dos Mapas de Progressão de Aprendizagem para as turmas de 1ª ao 3º ano do Ensino Fundamental (Rede Municipal).	Concluída	Sim

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
5.5) Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;	2025	1. A população do campo está contemplada no Programa Nacional do Livro Didático – PNLD (Redes Municipal e Estadual).	Em desenvolvimento	Parcialmente
5.6) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;	2025	1.Formação continuada para professores alfabetizadores (Rede Municipal); 2. Incentivo por meio do Plano de Carreira - Lei Ordinária Municipal nº 2303/1988; 3. Lei Estadual - Lei Complementar nº 668/2015 Valorização do Magistério; 4. Formação continuada para professores alfabetizadores - Método Fonoarticulatório (Rede Municipal); 5. Formação continuada para professores alfabetizadores por meio do Ambiente Virtual de Formação da Secretaria de Educação do Estado; 6. Ações de formação continuada (virtual e presencial) para professores alfabetizadores e professores do 3º ao 5º ano com os temas: Práticas de Leitura e Produção Textual; Construção de Sistema de Escrita Convencional e Ambiente Alfabetizador nas Práticas de Linguagens e Campos de Atuação Social; 7. Agenda do Professor (da Educação Infantil ao 3ª ano), destinada ao compartilhamento de relatos de práticas pedagógicas exitosas, que ocorrem na Rede Municipal de Ensino e Unidades Conveniadas.	Em desenvolvimento	Parcialmente
5.7) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;	2025	1.Atendimento Educacional Especializado; 2.Escolas Polo de Ensino Fundamental 1º ao 5º com turmas bilíngues - EM Monsenhor Sebastião Scarzello e EM Avelino Marcante - Extensão (Rede Municipal); 3.Parecer CME nº 151 de 21 de maio de 2019, que regulamenta a Educação Bilíngue na Escola Municipal Monsenhor Sebastião Scarzello; 4. Resolução CEE/SC nº 100 de 13 de dezembro de 2016, que estabelece normas para a Educação Especial no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina; 5. Escola Polo de Ensino Fundamental - Escola Educação Básica Dr. Georg Keller Rede Estadual - com turma bilíngue a partir do 1º ano; 6. Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina, Diretrizes do AEE - Estado de Santa Catarina Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado na Rede Municipal de Joinville.	Em desenvolvimento	Parcialmente
5.8) Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.	2025	Elaboração da Política de Alfabetização e Letramento da Rede Municipal de Ensino de Joinville.	Em desenvolvimento	Parcialmente

2.6 Educação em Tempo Integral

Meta	Texto da meta	Prazo
6	*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos alunos da educação básica.*	*2025*

INDICADOR 6A	***Percentual de escolas públicas da educação básica com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolar***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	**70%**	**70%**	**70%**	**70%**	**70%**	**70%**	**70%**	**70%**	**70%**	**70%**	**70%**	**70%**	**70%**
Meta executada no período (dado oficial)			83,2%	22%	22%	22%	74,3%	74,3%	74,3%	74,3%			
Meta executada no período (dado extraoficial)				51,5%	68,2%	65,82%	64,8%	37,37%	51,75%	44,06%			
INDICADOR 6B	***Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	**30%**	**30%**	**30%**	**30%**	**30%**	**30%**	**30%**	**30%**	**30%**	**30%**	**30%**	**30%**	**30%**
Meta executada no período (dado oficial)			12,2%	6,9%	6,9%	6,9%	9%	9%	9%	9%			
Meta executada no período (dado extraoficial)				6,1%	6,7%	9,68%	8,25%	4,8%	5,74%	5,21%			

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

2023

Total de matrículas na Educação Básica Pública: 104.760
Total de matrículas em tempo integral na Educação Básica Pública: 5.466

Matrículas na Educação Infantil: 2.788
Matrículas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 1.172
Matrículas nos Anos Finais do Ensino Fundamental: 1.307
Matrículas no Ensino Médio: 199

Total de escolas públicas da Educação Básica: 202 (Fonte: https://qedu.org.br/)
Total de escolas públicas da Educação Básica com ao menos um aluno em tempo integral: 89 (Redes Municipal e Estadual)

2.6.1 Estratégias Educação em Tempo Integral

Meta	Texto da meta	Prazo
6	*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos alunos da educação básica.*	*2025*

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;	2025	1. Programa Ensino Médio Inovador: O objetivo do EMI é apoiar e fortalecer os Sistemas de Ensino Estaduais e Distrital no desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas de Ensino Médio, disponibilizando apoio técnico e financeiro, consoante à disseminação da cultura de um currículo dinâmico, flexível, que atenda às expectativas e necessidades dos estudantes e às demandas da sociedade atual. (2019-2020); 2. Programa Ensino Médio Integral em Tempo Integral (EMITI) A Proposta de Educação Integral para o Ensino Médio teve início em 2017 e conta com parceria do Instituto Ayrton Senna e apoio do Instituto Natura. O objetivo é oferecer oportunidades para os educadores e jovens para a construção conjunta de uma educação que, valoriza o aprendizado de conteúdos tradicionais, mas também desenvolve competências essenciais para a vida profissional e pessoal de professores e estudantes.(2019-2020); 3. Novo Ensino Médio (2021). **2023** 1.Programa Trilhas - que oferece atividades educacionais para 892 alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal, Portaria nº 616/2022 (Parcerias: SESI, SENAI, SENAC, Instituto Esperança(matriz), Instituto Priscila Zanette, Centro Educacional Dom Bosco e ABCD do Esporte).	Em desenvolvimento	Parcialmente
6.2) Aderir a programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;	2025	1. Aguardar programa.	Não iniciada	Não
6.3) Manter adesão, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral	2025	1. Continuidade das ações do PAR; 2. Ampliação da rede de internet 100% nas escolas municipais e estaduais; 3. Programas Existentes: ● Portal Educação Integral: biblioteca com orientações e referências bibliográficas gerais; https://educacaointegral.org.br/ ● Escola Conectada; ● Universidade Aberta do Brasil: instituições federais de educação superior oferecem cursos de aperfeiçoamento em educação integral e integrada http://portal.mec.gov.br/uab; 4. Aderir aos novos programas que vierem a ser disponibilizados.	Em desenvolvimento	Parcialmente
6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;	2025	1. Parceria com as Instituições de Ensino Superior (IES), Casa da Cultura/Secretaria Municipal da Cultura - Projeto Viva Ciranda (Rede Municipal).	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
6.5) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	2025	1.Instituto Priscila Zanette; 2. Ateliê de Arte - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) para alunos em situação de vulnerabilidade social; 3. Robótica em parceria com UDESC e UFSC (Redes Municipal e Estadual); 4. Programa Meninas na Ciência - Parceria UFSC (Redes Estadual e Municipal); 5. Oficina de robótica (parceria com o Rotary Clube); 6. Cursos técnicos no contraturno educacional - SENAC (Redes Municipal e Estadual); 7. Ações da Associação Brasil AVC (parceria Joinvasc e Univille) Rede Estadual 8. Cursos técnicos no contraturno (SENAC) Rede Estadual; 9.Programa Trilhas - Rede Municipal; 10. Programa de atendimento SENAI - EJA.	Em desenvolvimento	Parcialmente
6.6) Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	2025	A atuação acontece por meio de modalidades esportivas, cursos técnicos e profissionalizantes em parceria com as instituições: 1.Contraturno educacional - Programa Trilhas; 2. Atendimento em Instituições: APAE, APISCAE, AJIDEVI, AMA, entre outras.	Em desenvolvimento	Parcialmente
6.7) Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;	2025	Total de escolas do campo (Rede Municipal) atendimento em tempo integral: 04	Em desenvolvimento	Parcialmente
6.8) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;	2025	1. Instituições Especializadas de atendimento complementar: ● APAE Associação de Pais e Amigos dos excepcionais; ● AMA Associação de Amigos do Autista; ● AJIDEVI Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais; ● APISCAE Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais. 2. Polo de atendimento para estudantes com Altas Habilidades e Superdotação EEB Professora Jandira D'Ávila; 3. Polos de Atendimento Educacional Especializado (AEE) Redes Municipal e Estadual.	Em desenvolvimento	Parcialmente
6.9) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	2025	Projetos no contraturno escolar (Rede Municipal): Total: 2.270 alunos envolvidos nas atividades, sendo: dança (232), arte (294) e música (744); Outras atividades de contraturno (Rede Municipal): ● Teatro; ● Alemão; ● Esporte; ● Reforço Escolar. Parcerias: ● SIMDEC (Redes Estadual e Municipal); ● NEOGRID - teatro, dança, contação de história e música (Rede Estadual); ● SESPORTE - Programa Movimenta Joinville; ● Casa da Cultura.	Em desenvolvimento	Parcialmente

2.7 Qualidade na Educação Básica

Meta	Texto da meta	Prazo
7	*Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:* *Anos Iniciais do Ensino fundamental: 2013 – 6,6; 2015 – 6,8; 2017 – 7,0; 2019 – 7,2; 2021 – 7,4* *Anos Finais do Ensino Fundamental: 2013 – 5,1; 2015 – 5,6; 2017 – 5,8; 2019 – 6,0; 2021 – 6,3* *Ensino Médio: 2013 – 4,0; 2015 – 4,7; 2017 – 5,2; 2019 – 5,4; 2021 – 5,6*	*2017* *2019* *2021*

INDICADOR 7A	***IDEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista		6,8		7		7,2		7,4		7,4			
Meta executada no período (dado oficial)		6,9		7,1		7		6,7		6,9			
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 7B	***IDEB – Anos Finais do Ensino Fundamental***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista		5,6		5,8		6		6,3		6,3			
Meta executada no período (dado oficial)		5,5		5,8		5,8		5,6		5,7			
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 7C	***IDEB – Ensino Médio***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista		4,7		5,2		5,4		5,6		5,6			
Meta executada no período (dado oficial)		3,8		4,1		3,9		4,4		4,1			
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Fonte: https://qedu.org.br/municipio/4209102-joinville/ideb

2.7.1 Estratégias Qualidade na Educação Básica

Meta	Texto da meta	Prazo
7	*Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:* *Anos Iniciais do Ensino fundamental: 2013 – 6,6; 2015 – 6,8; 2017 – 7,0; 2019 – 7,2; 2021 – 7,4* *Anos Finais do Ensino Fundamental: 2013 – 5,1; 2015 – 5,6; 2017 – 5,8; 2019 – 6,0; 2021 – 6,3* *Ensino Médio: 2013 – 4,0; 2015 – 4,7; 2017 – 5,2; 2019 – 5,4; 2021 – 5,6*	*2017* *2019* *2021*

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
7.2) assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;	2020 2025	1. O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) não apresenta uma definição oficial sobre os níveis "suficiente" e "desejável" de aprendizado; 2. Aguardar definição.	Não iniciada	Não
7.13) universalizar, em colaboração com a União e o Estado, até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	2020 2025	1. 100% acesso à banda larga (Redes: Estadual e Municipal); 2. Equipamentos para uso dos alunos: computadores: 11.453; kits de robótica: 1.952; chromebooks: 17.500; 3. Notebooks para uso dos professores: 5.410; 4. Outros equipamentos para uso na unidade de ensino: 72 impressoras 3D (locadas) e 1.070 projetores interativos (Rede Municipal); Fonte: Núcleo de Tecnologia e Mídias (Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria Regional do Estado).	Em desenvolvimento	Parcialmente
7.1) implementar, mediante pactuação interfederativa, as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;	2025	1. As diretrizes pedagógicas para a Educação Básica estão definidas nas seguintes resoluções, entre outras normativas: ● Resolução CEB/CNE nº 4, de 13 de julho de 2010 (para toda a educação básica); ● Resolução CNE/CP Nº 2/2017 Institui BNCC Educação Infantil e Ensino Fundamental; ● Resolução CNE/CP Nº 4/2018 Institui BNCC Ensino Médio; ● Resolução CEE/SED nº 070/2019, Elaboração do Currículo Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Território Catarinense; ● Resolução CME 832/2019, que Institui e orienta a implantação do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e normatiza a adequação à Base Nacional Comum Curricular dos currículos e propostas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Educação do Município de Joinville; ● Parecer CME nº019/2020 - Elaboração do Currículo da Rede Municipal de Joinville e Parecer CME nº 019/2022 - Adequações Currículo Rede Municipal; ● Parecer CNE CEB nº 02/2022 - Computação complementar à BNCC. Mapas de Progressão da Aprendizagem (Rede Municipal).	Concluída	Sim

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
7.3) instituir, em colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, um conjunto de indicadores de avaliação institucional que tem por base o perfil do aluno e do corpo de profissionais da educação, as condições de infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis, as características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;	2025	1. Dados do Censo Escolar permitem a elaboração dos indicadores propostos pela estratégia, divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP): ● nível socioeconômico das escolas (referente ao dos alunos); ● formação docente; ● complexidade de gestão. 2. Aguardar a elaboração da política para instituir o conjunto de indicadores; 3. Painel Educacional Municipal, Estadual e Federal (MEC); 4. PDDE Interativo; 5. Questionário Sociocontextual dos alunos do 9º ano Ensino Fundamental do Programa Bússola (Rede Municipal).	Em desenvolvimento	Parcialmente
7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	2025	1. Sistema de Avaliação da Gestão Escolar - SAGE (Rede Estadual); 2. Avaliação Institucional (Rede Estadual); Resolução nº CEE nº 183 de 2013; 3. Programa de Ofertas Educacionais (POE); 4. Implementação dos Manuais da Rede Municipal: DOS Gestores Escolares; dos Supervisores; dos Orientadores Educacionais; dos Psicólogos, dos Assistentes Sociais e dos Professores Integradores de Mídias e Metodologias (PIMM); 5.Implementação da Planilha de Monitoramento da Gestão Escolar (Rede Municipal); 6. Guia de Segurança e Bem-estar das Unidades de Ensino da Rede Municipal.	Em desenvolvimento	Parcialmente
7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	2025	1.LEI Nº 9.214, DE 01 DE JULHO DE 2022, que Institui o Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville e Lei nº 9.255/2022, que altera a Lei 2.303/1988 (Plano de Carreira do Magistério); 2. Normativas do Programa Dinheiro da Escola Municipal (PDM) Rede Municipal: ● Lei nº 9.217, de 12 de julho de 2022, que dispõe sobre o Programa Dinheiro na Escola, no âmbito do Poder Público Municipal, para a garantia de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC, por meio das Associações de Pais e Professores (APP); ● Decreto nº 52.153, de 16 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 9.217, de 12 de Julho de 2022, que dispõe sobre o Programa Dinheiro na Escola; ● Instrução Normativa Conjunta SEI nº 182/2023 - PDM.	Em desenvolvimento	Parcialmente
7.6) utilizar os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, assegurando o uso dos resultados para a melhoria dos processos e práticas pedagógicas;	2025	1. Elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) de acordo com as novas diretrizes curriculares nacionais para a Educação Básica (Resolução nº 4 de 13 de julho de 2010); 2. Formação de professores, gestores e equipe técnica pedagógica (Redes: Estadual e Municipal); 3.Proposição de Paradas e Reuniões Pedagógicas (conforme calendário letivo escolar da Rede Municipal); 4.Programa Bússola: avaliações diagnósticas, formativas e somativas (Rede Municipal).	Em desenvolvimento	Parcialmente
7.7) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;	2025	1. Não há indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial.	Não iniciada	Não

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
7.8) orientar as unidades escolares a buscarem atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;	2025	1. Formação de gestores, professores e profissionais que atuam na área educacional; 2. Divulgação de indicadores por meio do quadro de gestão à vista (Rede Municipal); 3. Programa Apoia; 4. Monitoria das práticas pedagógicas nas unidades (Assessoria Técnica Pedagógica - Rede Municipal); 5. Elaboração do Plano de Metas Anual (PTA) pelas unidades de ensino; 6. Cartilha IDEB - Município; 7. Acompanhamento da execução das metas previstas no Plano de Gestão Escolar (Rede Estadual).	Concluída	Sim
7.9) acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas das redes públicas de educação básica observando a contextualização desses resultados;	2025	1. Orientação aos gestores quanto ao acompanhamento dos resultados de suas unidades (Caderno de Orientações) Repositório DIEN 2023; 2. Resolução CEE Nº 011/2013 , que fixa normas para as Escolas da Educação Básica, vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino, referentes à obrigatoriedade da publicação e divulgação do Índice de Desenvolvimento Educacional – IDEB, para conhecimento público; 3. Quadro de Gestão à Vista (Rede Municipal).	Concluída	Sim
7.10) incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que possibilitem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;	2025	1. Disponibilização de recursos educacionais digitais aos estudantes (Rede Municipal); 2. Levantamento de práticas inovadoras por meio de feiras e *workshops;* 3. Formação continuada para os professores integradores de mídias e metodologias (Rede Municipal); 4. Laboratórios *Makers*; 5. Instalação de projetores interativos/lousas digitais (Rede Municipal e Estadual); 6. Campeonato Municipal de Robótica (3ª edição em 2023); 7. Fortalecimento dos Clubes de Robótica; 8. Alunos Digitais (Rede Municipal).	Em desenvolvimento	Parcialmente
7.11) garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, de acordo com a legislação, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;	2025	RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, que dispõe sobre a prorrogação dos prazos para o envio das prestações de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), referentes ao exercício de 2022.	Concluída	Sim
7.12) participar e desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais;	2025	1. Pesquisa desenvolvida pela CRE (Coordenadoria Regional de Educação) e Secretaria Estadual de Educação (SED) para atendimento em alternância das Escolas do Campo e Quilombola (Modalidade EJA).	Concluída	Sim
7.14) apoiar tecnicamente a gestão escolar e fomentar a ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação dos recursos e no desenvolvimento da gestão democrática efetiva;	2025	1. Visitas técnicas às unidades escolares; 2. Aplicação de instrumentos de monitoramento (Assessoria Técnica Pedagógica - Rede Municipal); 3. Formação continuada dos gestores e membros dos Conselhos Escolares e das Associações de Pais e Professores (APP).	Concluída	Sim

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
7.15) aderir e ampliar programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, de modo a fortalecer ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica;	2025	Manutenção da adesão: 1. Programa Nacional do Livro Didático (PNLD); 2. Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE); 3. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 4. Programa Saúde na Escola (PSE), desenvolvido em parceria pelos Ministérios da Educação e da Saúde; 5. Programa Qualidade "Educação Conectada"; 6. Programa Escola Acessível; Aderir a novos programas que vierem a ser disponibilizados.	Concluída	Sim
7.16) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;	2025	100% das unidades escolares possuem acesso à energia elétrica; 98% possuem abastecimento de água tratada; 91% possuem esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos; 60% possuem espaços para a prática esportiva (quadra;) 67% possui biblioteca ou salas de leitura; 22% laboratórios de ciências; 87% Acessibilidade; 41% Laboratórios de Informática 98% Banda larga 100% Alimentação fornecida 87% TV 100% Coleta de lixo periódica Fonte: Dados QEdu 2023	Em Desenvolvimento	Parcialmente
7.17) aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, tendo em vista a equalização das oportunidades educacionais;	2025	1. Estratégia relacionada à (7.15); Aderir aos programas que vierem a ser disponibilizados.	Concluída	Sim
7.18) prover, em regime de colaboração com a União e o Estado, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;	2025	1. Programa Nacional de Biblioteca nas Escolas, que tem como objetivo prover as escolas de ensino público das redes federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, no âmbito da Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas), do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), com o fornecimento de obras e demais materiais de apoio à prática da Educação Básica - Resolução nº 7/2009, que dispõe sobre o Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE); 2. Programa Escola Conectada.	Em Desenvolvimento	Parcialmente
7.19) participar, em regime de colaboração com a União e o Estado, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica que servirão como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;	2025	1. Aguardar deliberações do MEC.	Não Iniciada	Não

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
7.20) informatizar a gestão das escolas públicas, da Secretaria de Educação e Gerência Regional de Educação em regime de colaboração com a União e o Estado, bem como aderir a programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria de Educação e Gerência Regional de Educação;	2025	1. EVN - Escola Via Net é o sistema de gestão escolar que otimiza a gestão pedagógica, financeira e administrativa de escolas e redes de ensino(Rede Municipal) e Sistema *Business Intelligence* (BI); 2. Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC); 3. SISGESC – Sistema de Gestão Escolar de Santa Catarina; 4. Plataforma “Palma da Mão” (aplicativo da Rede Estadual); 5. Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e); 6. SICOP - Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas (Estado); 7. SEI- Sistema Eletrônico de Informação (Rede Municipal); 8. Formação Redes Municipal e Estadual para os gestores e técnicos das unidades escolares; 9. Portal de Compras Públicas.	Em Desenvolvimento	Parcialmente
7.21) garantir políticas públicas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	2025	1. Fortalecer as ações do Núcleos de Educação, Atenção e Atendimento às Violências/NEPRES - NEPRE/GERED e NEPRES/ESCOLA; 2. Lei Estadual nº 14.651, de 12 de janeiro de 2009, que institui o Programa de Combate ao Bullying; 3. Programa Caráter Conta; 4. Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD); 5. Programa Saúde na Escola (PSE); 6. Cumprimento à Lei nº 13.935/2021 com equipes de Assistente Social e Psicólogos nas unidades de ensino (Rede Municipal); 7. Parceria com a Secretaria de Assistência Social, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Guarda Municipal (SEPROT), por meio de palestras e eventos nas unidades de ensino da Rede Municipal; 8. Documentos desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino: ● Protocolos de Saúde Mental da Rede Municipal de Ensino de Joinville ● Protocolos de Prevenção à Violência Escolar da Rede Municipal de Ensino Joinville ● Guia de Segurança e Bem-estar das Unidades de Ensino da Rede Municipal	Concluída	Sim
7.22) implementar políticas públicas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do dolescente;	2025	1. Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (Conanda), que aprova o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. A partir desse marco legal, foi possível formalizar o Sistema como uma política pública com características específicas e articulada; 2. Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (metas de curto, médio e longo prazo) com ações intersetoriais; 3. Programa Apoia; 4. CASE - Centro Atendimento Socioeducativo; 5. CASEP - Centro Atendimento Socioeducativo Provisório; 6. Casa de Acolhimento; 7. Ação promovida pelo MPSC com o tema “Reunindo a Rede”, com o objetivo de mapear as regiões do município com maior vulnerabilidade, visando o combate à infrequência e evasão escolar.	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
7.23) garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas, agremiações estudantis e a sociedade civil;	2025	1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013); 2. Resolução nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais e BNCC; 3. Inclusão do tema das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008 no Currículo da Rede Municipal de Ensino e nos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares; 4. Formação continuada (gestores, professores e demais profissionais que atuam na área educacional - Rede Municipal); 6. Material Didático (literatura infantil e infanto-juvenil, brinquedos e vídeos); 7. Seminário Municipal de Educação para Promoção da Igualdade Racial (SEMPIR), realizado no mês de março de 2023. Lei nº 9.441/2023; 8. Semana da Consciência Negra - mês de novembro (instituída no calendário escolar); 9. Propor a Instituição de comissão para articular as políticas de promoção da igualdade racial; 10. Caderno de Políticas Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Rede Estadual); 11. NEAD – Núcleo de Estudos Afrodescendentes (Rede Estadual); 12. Caderno contra a Violência na Escola; 13. Seminário Municipal de Educação para Promoção da Igualdade Racial 2023; 14. Mapeamento de Práticas Pedagógicas voltadas aos conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas.	Em desenvolvimento	Parcialmente
7.24) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais e de populações itinerantes, de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;	2025	1. Resolução nº4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica; 2. Caderno de Políticas de Educação Escolar Quilombola; 3. Atendimento de turmas quilombolas (currículo próprio, Rede Estadual); 4. Oferta de Licenciatura em Pedagogia em Educação Quilombola - PROUNI-Univille; 5. Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke; 6. Educação em tempo integral em escolas do campo; 7. Caderno: Política de Educação do Campo (Rede Estadual).	Concluída	Sim
7.25) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e nas comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;	2025	1. Resolução nº4/2010; 2. Currículo - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (currículo: parte comum e diversificada); 3. Atendimento Educacional Especializado (AEE), estratégia associada a 7.24 e 7.25; 4. Currículo Base do Território Catarinense do Ensino Fundamental; 5. Currículo da Base Técnica com foco na pré-qualificação em Agropecuária (produção vegetal, animal, agroindustrial e agronegócio) da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke; 6. Cadernos de Políticas de Educação Escolar Quilombola e Educação Escolar Indígena.	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
7.26) regulamentar e efetivar no âmbito dos sistemas de ensino, a temática da Educação em Direitos Humanos, conforme disposto na Resolução CNE/CP n° 1, de 30/05/2012, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;	2025	1 - Currículos das Redes Estadual e Municipal.	Em desenvolvimento	Parcialmente
7.27) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;	2025	1. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares/Deliberativos tem por objetivo fomentar a implantação dos conselhos escolares, por meio da elaboração de material didático específico e formação continuada, presencial e a distância, para técnicos das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e para conselheiros escolares, de acordo com as necessidades dos sistemas de ensino, das políticas educacionais e dos profissionais de educação envolvidos com gestão democrática; 2. Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE tem por finalidade prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como beneficentes de assistência social, ou outras similares de atendimento direto e gratuito ao público; 3. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um colegiado que tem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas municipal, estadual e federal. O conselho não é uma unidade administrativa do governo. Assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da administração pública local; 4. Conselho de Alimentação Escolar - considerado um instrumento de controle social, o colegiado é responsável por acompanhar e monitorar os recursos federais repassados pelo FNDE para a alimentação escolar e garantir boas práticas sanitárias e de higiene dos alimentos.	Em desenvolvimento	Parcialmente
7.28) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	2025	1. Saúde (Programa Saúde na Escola - PSE); 2. Trabalho e Emprego (Rede Nacional de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada – Rede Certific e Pronatec Trabalhador); 3. Esporte (Programa de Iniciação Desportiva); 4. Assistência Social (acompanhamento dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada - BPC); 5. Serviço de Orientação Educacional (Rede de Apoio atua na articulação intersetorial); 6. Programa de Estágio Novos Valores: voltado para estudantes do Ensino Médio, Superior, Profissionalizante, de Educação Especial e de jovens e adultos. Permite colocar em prática conhecimentos teóricos e observar como funciona o mundo corporativo com a experiência de estágio no setor público.O Programa tem a finalidade de assegurar oportunidade de aprendizado para inserção no mercado de trabalho do estudante residente no Estado de Santa Catarina; 7. Programa Jovem Aprendiz; 8. Lei Municipal nº 9.289/2022, que dispõe sobre o programa de orientação profissional especializado para os alunos das escolas públicas municipais e dá outras providências.	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
7.29) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	2025	1. Programa Nacional Saúde na Escola (PSE) visa à integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população brasileira. Tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino; Ações do Programa: ● ações de combate ao mosquito Aedes aegypti; ● promoção das práticas corporais, da atividade física e do lazer nas escolas; ● prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas; ● promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos; ● prevenção da violência e dos acidentes; ● identificação dos educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação; ● promoção e avaliação de saúde bucal e aplicação tópica de flúor; ● verificação da situação vacinal; ● segurança alimentar e nutricional e da alimentação saudável e prevenção da obesidade; ● promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração; ● direito sexual e reprodutivo e prevenção de DST/AIDS; ● promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração; ● prevenção à Covid-19. 2. Parcerias com: IES, Hospital São José e Organizações Sociais da Sociedade Civil (OSCs).	Em desenvolvimento	Parcialmente
7.30) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	2025	1. Curso de Saúde Vocal; 2. Programa Saúde Vocal do Servidor Municipal; 3. Programa Saúde do Servidor da CRE de Joinville; 4. Programa Estadual de Saúde Ocupacional do Servidor Público - Lei nº 14.609/2009; 5. Formação da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP - PMJ), voltada para a Saúde Mental dos Servidores	Em desenvolvimento	Parcialmente
7.31) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	2025	1. Formação com profissionais da Biblioteca Municipal; 2. Feira do Livro; 3. Pró-ler; 4. Concursos: Jovem Embaixador, Jovem Autor e Olimpíada de Língua Portuguesa; 5. Parceria com a Academia Joinvilense de Escritores; 6. Projetos Educacionais de leitura nas unidades escolares; 7. Concurso OAB para alunos da EJA.	Concluída	Sim
7.32) aderir a políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;	2025	1. Aguardar deliberações do MEC.	Não iniciada	Não iniciada
7.33) institucionalizar programas e desenvolver metodologias para o acompanhamento pedagógico e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado;	2025	1. Especificar no Projeto Político Pedagógico; 2. Programa “Tempo de Avançar; 3. Programa “Aprender Mais”.	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
7.34) assegurar a criação, renovação e manutenção das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores;	2025	1. Relacionada às estratégias 7.16 e 7.17; 2. SICOP – Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas; 3. Sistema de Controle de Solicitações; 4. Parceria com o Instituto Carlos Roberto Hansen (ICRH); 5. Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) - Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, que unificou as ações de aquisição e distribuição de livros didáticos e literários.	Em desenvolvimento	Parcialmente
7.35) promover a regulação e supervisão, em regime de colaboração com o Estado e a União, da oferta da educação básica na rede privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;	2025	1. Regulação e Supervisão acontecem por meio dos Conselhos de Educação; 2. Visitas técnicas periódicas nas unidades e quando ocorre manifestação.	Concluída	Sim
7.36) reestruturar e aprimorar o ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;	2025	1.Lei nº 12.415/2017, que reformula o Ensino Médio; 2. Adesão e implementação do Novo Ensino Médio (Escolas Piloto); 3. Programa Ensino Médio Inovador e Ensino Médio em tempo integral; 4. Elaboração do Currículo do Território Catarinense do Ensino Médio; 5. Elaboração do portfólio componentes eletivos; 6 - Formação continuada; 7. Elaboração dos Roteiros Pedagógicos Projeto de Vida.	Em desenvolvimento	Parcialmente
7.37) promover a gestão de um currículo que privilegie a organização dos tempos e dos espaços com ações efetivas de interdisciplinaridade e contextualização dos conhecimentos;	2025	1. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica; 2. Base Nacional Comum Curricular (BNCC)/Referência Curricular 2019/2020; 3. Formação continuada para professores e gestores; 4. Reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das unidades escolares, de acordo com as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica; 5. Lei nº 13415/2017 reformula o Ensino Médio; 6. Adequação do Currículo da Rede Municipal.	Em desenvolvimento	Parcialmente
7.38) consolidar o Programa Reinventando o Espaço Escolar nas escolas da rede municipal de ensino, a fim de ampliar e diversificar os tempos e espaços curriculares, de modo a oferecer múltiplas possibilidades de aprendizagem.	2025	1. Implantação do Programa em 100% dos Centros de Educação Infantil e 25% das Escolas (Rede Municipal); 2. Acompanhamento das ações do Programa Reinventando o Espaço Escolar em articulação com o Núcleo de Educação Ambiental (NEAM - Rede Municipal); 3. Não se aplica na Rede Estadual.	Em desenvolvimento	Parcialmente

2.8 Escolaridade Média da População

Meta	Texto da meta	Prazo
8	*Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE*	*2025*

INDICADOR 8A	***Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%			
Meta executada no período (dado oficial)	32,5%	32,5%	32,5%	32,5%	32,5%	32,5%	32,5%	32,5%	32,5%	32,5%			
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 8B	***Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%			
Meta executada no período (dado oficial)	51,8%	51,8%	51,8%	51,8%	51,8%	51.8%	51,8%	51,8%	51,8%	51,8%			
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 8C	***Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%			
Meta executada no período (dado oficial)	61,4%	61,4%	61,4%	61,4%	61,4%	61.4%	61.4%	61,4%	61,4%	61,4%			
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 8D	***Percentual da População negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**201**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%			
Meta executada no período (dado oficial)	47,8%	47,8%	47,8%	47,8%	47,8%	47.8%	47,8%	47,8%	47,8%	47,8%			
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

2.8.1 Estratégias Escolaridade Média da População

Meta	Texto da meta	Prazo
8	*Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE*	*2025*

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
8.1) aderir a programas para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais observados;	2025	1. Programas desenvolvidos: ● Presencial 1º Segmento (Alfabetização e Anos Iniciais) Redes Municipal e Estadual; ● Presencial 2º Segmento (Fundamental II – 6º ao 9º ano) Redes Municipal e Estadual; ● Nivelamento (Alfabetização)Rede Estadual; ● Teste de nivelamento - Rede Municipal; ● EJA – Ensino Médio Rede Estadual; ● Pró-Jovem Campo (Educação Escolar Quilombola) Rede Estadual. 2. A proposta pedagógica do Ensino Fundamental e Médio prevê o atendimento conforme características e necessidades de cada turma; 3. Construção e aprovação da Proposta da EJA 4.0 (Rede Municipal).	Concluída	Sim
8.2) fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série;	2025	1. Relacionada a estratégia 8.1; 2. EJAP – Educação de Jovens e Adultos e Profissional (SESI/EJA e SENAI/Qualificação Profissional); 3. Programa do Governo Federal - Novos Caminhos; 4. Parceria da Rede Estadual com o IFC com técnico integrado para estudantes da EJA Ensino Médio.	Em desenvolvimento	Parcialmente
8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;	2025	1. Divulgação do acesso e promoção do ENCCEJA (Secretaria Estadual de Educação); 2. Realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja (Ensino Fundamental e Médio); 3. Oferta de certificação (Secretaria do Estado ou IFC);	Concluída	Sim
8.4) promover a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;	2025	1. Aderir a programas dos entes federativos para viabilizar as ofertas de formação profissional, com aprovação do CEE.	Não iniciada	Não
8.5) fortalecer acompanhamento e monitoramento, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com as instituições de ensino para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;	2025	Proposição: 1. Instituir política para fortalecer o acompanhamento e o monitoramento em parceria com as áreas de assistência social e de saúde.	Não iniciada	Não
8.6) promover a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	2025	1. Movimento Santa Catarina Todos pela Educação (mobilização da comunidade para ampliar o atendimento - SESI/SENAI, em parceria com as Secretarias de Educação); 2. Divulgação da oferta da EJA (Ensino Fundamental e Médio) Redes Municipal e Estadual.	Em desenvolvimento	Parcialmente

2.9 Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Meta	Texto da meta	Prazo
9	*Erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional*	*2025*

INDICADOR 9A	***Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
Meta executada no período (dado oficial)	97,7%	97,7%	97,7%	97,7%	97,7%	97,7%	97,7%	97,7%	97,7%	97,7%			
Meta executada no período (dado extraoficial)													
INDICADOR 9B	***Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	
Meta executada no período (dado oficial)	13%	13%	13%	13%	13%	13%	13%	13%	13%	13%			
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

2.9.1 Estratégias Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos

Meta	Texto da meta	Prazo
9	*Erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional*	*2025*

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;	2025	1. Número de matrículas na Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental e Médio) **2023** Total de matrículas:1.701 Ensino Fundamental: 1.173, sendo 713 na Rede Municipal e 460 na Rede Estadual; Ensino Médio: 528 (Rede Estadual) Fonte: Censo Escolar 2023	Concluída	Sim
9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;	2025	Proposições: 1. Mapear a demanda ativa por vagas nas unidades escolares; 2. Aguardar dados do próximo Censo.	Não iniciada	Não
9.3) implantar centro de educação de jovens e adultos com atendimento diurno e noturno e classificação das turmas respeitando as particularidades das faixas etárias atendidas;	2025	1. Centro de Educação de Jovens e Adultos/ CEJA Ensino Médio e Fundamental (12/05/1994). **2023** 1.Unidades Descentralizadas:13 - CEJA (Rede Estadual) e 6 - EJA (Rede Municipal); 2. Unidades Prisionais: 5 e Socioeducativas: 2 - CEJA (Rede Estadual); 3. Unidades Quilombolas: 4 - CEJA (Rede Estadual). 4. Escola de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental), atendimento diurno e noturno; de Educação de Jovens e Adultos - CEJA 12 turmas (Rede Municipal).	Concluída	Sim
9.4) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;	2025	1.Oferta de vagas no 1º Segmento (Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano) alfabetização (Rede Municipal e Rede Estadual); 2. Nivelamento (alfabetização) Rede Estadual; 3. Acompanhamento e orientação aos alunos para a continuidade da escolarização.	Concluída	Sim
9.5) aderir ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;	2025	1. Inexiste o programa; 2. Aderir ao programa quando for ofertado.	Não iniciada	Não
9.6) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com as instituições de ensino e em parceria com organizações da sociedade civil;	2025	1. Chamadas públicas semestrais; 2. Parcerias com instituições como: igrejas, associações, Organizações da Sociedade Civil (OSCs), secretarias estadual e municipal; 3. Movimento Santa Catarina Todos pela Educação; 4. Mobilização de divulgação nas empresas e por meio das associações empresariais; 5. Responsabilidade Social (FIESC), por meio das OSCs.	Concluída	Sim
9.7) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;	2025	1. Teste de Escolaridade.	Concluída	Sim

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
9.8) executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de adesão a programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos;	2025	1. Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – o Ministério da Educação executa atualmente dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Caminho da Escola e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate), que visam atender alunos moradores da zona rural; 2. Programa Nacional de Alimentação Escolar contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional; 3. Programa Nacional Saúde na Escola visa à integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população brasileira. Tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino 4. Atendimento à Lei nº 12.214/2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção à Saúde Menstrual (Rede Estadual).	Em desenvolvimento	Parcialmente
9.9) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais;	2025	1. Programa Educação em Prisões visa apoiar técnica e financeiramente a implementação da Educação de Jovens e Adultos no sistema penitenciário. 2.Oferta de Ensino Fundamental e Médio na penitenciária, conforme Lei nº 13.163/2015; 3. Projeto de Incentivo à Leitura.	Concluída	Sim
9.10) incentivar a elaboração de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;	2025	1. Resolução nº 3 de junho de 2010, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância; 2. Nas Redes Municipal e Estadual já existem equipes responsáveis pela elaboração de projetos para atendimento das necessidades específicas e/ou modelos adequados; 3. Resolução nº. 01/2021, que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância; 4. Portaria nº 776/2023 – GAB.SED, que nomeia membros da Comissão Técnica de Sistematização e Implementação das Políticas Educacionais para a Educação de Jovens e Adultos no Município de Joinville.	Concluída	Sim
9.11) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;	2025	1. Ensino Fundamental e Médio para o Trabalhador - SESI 2. Os cursos de Ensino Fundamental e Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), que ocorrem de forma presencial para Anos Iniciais e a distância, com momentos presenciais, para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio; 3. Elaboração e aprovação da Proposta da EJA 4.0 - Parecer nº 127/2023/CME.	Em desenvolvimento	Parcialmente
9.12) aderir a programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulados aos sistemas de ensino, à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, às universidades, às cooperativas e às associações;	2025	1. Não há Programa disponível para adesão. 2. Parceria com AJIDEVI; 3. Oferta de cursos de qualificação profissional inicial para estudantes da Educação de Jovens e Adultos em parceria com SESI/SENAI.	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
9.13) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.	2025	1. Lei nº 10.741/2003, que estabelece o Estatuto do Idoso. Segundo o art. 20, o idoso tem direito à educação, cultura, esporte, lazer, diversão, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade; 2.Garantia de vaga ao idoso; 3.Promoção de oficinas de Informática, mídias sociais e artesanato; 4. Atividades ofertadas nas Casas Brasil e no CESPI (Pirabeiraba): cursos de costura criativa e artesanato; 5. Responsabilidade Social FIESC	Em desenvolvimento	Parcialmente

2.10 Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

Meta	Texto da meta	Prazo
10	*Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.*	*2025*

INDICADOR 10A	Percentual de matrículas da Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Alcançou o Indicador?
Meta prevista	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%
Meta executada no período (dado oficial)	0,8%	0,8%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%			
Meta executada no período (dado extraoficial)				0,9%	0%	0%	0%	0%	0%	39,62%			

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

2023

Total de matrículas na EJA (Ensino Fundamental e Ensino Médio): 1.701
Total de matrículas nos Cursos FIC integrados à EJA: 674
Ensino Fundamental: 576
Ensino Médio: 98

2.10.1 Estratégias Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

Meta	Texto da meta	Prazo
10	*Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.*	*2025*

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
10.1) aderir a programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;	2025	1. Projovem Campo; 2. Programa Comunidades Quilombolas (Rede Estadual).	Em desenvolvimento	Parcialmente
10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;	2025	1.EJA (Ensino Fundamental), Rede Municipal oferece no currículo os cursos de Qualificação Profissional em Informática e/ou Administração; 2. Programa EJA Profissionalizante (Ensino Fundamental – SESI/SENAI). 3. Parceria com o Instituto Federal Catarinense (IFC) na unidade de Ensino CEJA (Rede Estadual).	Concluída	Sim
10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;	2025	1.Programa ProJovem Campo: Saberes da Terra para Populações do Campo e Comunidades Quilombolas (Rede Estadual); 2.Programa Comunidades Quilombolas (Rede Estadual) ; 3. Oferta de cursos de qualificação profissional inicial para estudantes da Educação de Jovens e Adultos, em parceria com SESI/SENAI.	Em desenvolvimento	Parcialmente
10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	2025	Garantia de acesso e atendimento a EJA articulada à Educação Profissional para jovens e adultos com deficiência.	Em desenvolvimento	Parcialmente
10.5) aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;	2025	1.Inexistência de programa nacional; Aderir se houver algum programa.	Não iniciada	Não
10.6) diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;	2025	1. Resolução CNE/CEB nº 1 de 5 de julho de 2000 que institui as diretrizes curriculares para a Educação de Jovens e Adultos; 2. Caderno de Política de Educação do Campo e Comunidades Quilombolas; 3. Portaria nº 776/2023 – GAB.SED, que nomeia membros da Comissão Técnica de Sistematização e Implementação das Políticas Educacionais para a Educação de Jovens e Adultos no Município de Joinville; 4.Consolidação do currículo articulado CEJA/Educação Profissional (Rede Estadual); 5. Construção e aprovação da Proposta da EJA 4.0 (Rede Municipal).	Concluída	Sim
10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e aos diferentes espaços da escola;	2025	1. Resolução CNE/CEB nº 1 de 5 de julho de 2000, que institui as diretrizes curriculares para a Educação de Jovens e Adultos; 2. Implementação das Avaliações Somativas com os alunos do Ensino Fundamental - EJA (Rede Municipal).	Concluída	Sim
10.8) garantir a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	2025	1 Oferta de formação continuada aos professores que atuam na Educação Quilombola; 2. Formação continuada sobre tecnologia aos docentes que atuam na EJA integrada à Educação profissional (Rede Municipal).	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
10.9) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	2025		Não iniciada	Não
10.10) aderir a programa nacional de assistência ao estudante, que garanta ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribua para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	2025	1. Não há programa nacional disponível para adesão; 2. Cumprimento da Lei nº 13.935/2021.	Não iniciada	Não
10.11) expandir a oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;	2025		Não iniciada	Não
10.12) reconhecer saberes dos jovens e adultos trabalhadores, considerando-os na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	2025	1. Rede Nacional de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada – Rede Certific, que constitui-se como uma Política Pública de Educação Profissional e Tecnológica voltada para o atendimento de trabalhadores, jovens e adultos que buscam o reconhecimento e certificação de saberes adquiridos em processos formais e não formais de ensino-aprendizagem e formação inicial e continuada, a ser obtido por meio de Programas Interinstitucionais de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada – Programas Certific. (IFSC); 2. Programa EJA Profissionalizante (Ensino Médio – SESI/SENAI);	Em desenvolvimento	Parcialmente

2.11 Educação Profissional

Meta	Texto da meta	Prazo
11	*Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.*	*2025*

INDICADOR 11A	***Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	30900	30900	30900	30900	30900	30900	30900	30900	30900	30900			
Meta executada no período (dado oficial)			9206	6178	6178	10300	10300	10300	10300	10300			
Meta executada no período (dado extraoficial)				6479	7373	7341	7759	9206	9654	8943			
INDICADOR 11B	***Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública***												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	12123	12123	12123	12123	12123	12123	12123	12123	12123	12123			
Meta executada no período (dado oficial)			1823	1823	1823	1823	1823	1823	1823	1823			
Meta executada no período (dado extraoficial)				2302	2455	2140	2369	1773	1619	2.512			

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

2.11.1 Estratégias Educação Profissional

Meta	Texto da meta	Prazo
11	*Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.*	*2025*

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
11.1) participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;	2025	Total de matrículas no Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC): 1.496	Em desenvolvimento	Parcialmente
11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;	205	Expansão do Ensino Médio Integrado a Educação Profissional (EMIEP). **2023** Total de matrículas: Educação Profissional Técnica de Nível Médio: 2.512 Curso Técnico Integrado - Federal: 408 e Estadual: 222; Ensino Médio Normal/Magistério - Estadual: 502; Curso Técnico Concomitante - Federal: 125 e Municipal: 49 Curso Técnico Subsequente - Federal: 27, Estadual: 1.076 e Municipal 17.	Concluída	Sim
11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;	2025	Desde o ano de 2021, não houve oferta de cursos na modalidade EAD (Rede Estadual).	Em desenvolvimento	Parcialmente
11.4) fomentar a reestruturação das escolas de educação profissional levando-se em consideração as especificidades de cada curso, a necessidade de máquinas e equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos, bem como a capacitação de profissionais envolvidos;	2025	1. As instituições trabalham com a atualização constante de seus cursos e estruturas; 2. No setor público, existe uma previsão orçamentária (LOA) Lei Orçamentária Anual para investimentos em estrutura e capacitação, essa lei disciplina todas as ações do Governo Federal. Nenhuma despesa pública pode ser executada fora do Orçamento; 3. BNCC (itinerário formativo); 4. Estruturação de laboratórios; 5. Instalação de laboratórios de Eficiência Energética (2022); 6. Instalação de laboratório de Segurança no Trabalho (2023).	Concluída	Sim
11.5) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;	2025	1. Lei 11.788/2008 , que dispõe sobre o estágio dos estudantes; 2. Flexibilização de estágio conforme definição nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs); 3. Promoção de debates para análise da importância dos estágios nos cursos ofertados; 4. Busca por parcerias entre os agentes de integração e as instituições; 5. Na Rede Pública, as instituições disponibilizam de orientador de curso e orientador de estágio.	Concluída	Sim

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
11.6) estimular a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;	2025	1. Rede Nacional de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada – Rede CERTIFIC, que atende ao que prevê o Art. 41 da Lei No 9.394/96 (LDB), o Parecer CNE/CEB 16/99 do Conselho Nacional de Educação, o Parecer nº 40/2004 do Conselho Nacional de Educação, o § 2º do Art. 2º da Lei nº 11.892/2008 e a Portaria Interministerial n° 1.082/2009; 2. Divulgação das possibilidades de oferta desses programas no portal do estudante e calendário escolar; 3. Na rede privada de ensino existe a possibilidade de validação de competências, seguindo o que determina o Art. 16 da Resolução CNE/CEB 4/99, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.	Concluída	Sim
11.7) fomentar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	2025	1 - SENAC e SENAI disponibilizam vagas gratuitas nos cursos oferecidos.	Em desenvolvimento	Parcialmente
11.8) apoiar a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;	2025	Não há programa.	Não iniciada	Não
11.9) cooperar na institucionalização de sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;	2025	1. Não há sistema de avaliação estruturado em nível nacional. 2. SAEP – Sistema de Avaliação da Educação Profissional (SENAI) possui abrangência nacional na instituição.	Em desenvolvimento	Parcialmente
11.10) fomentar a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;	2025	1. Não há previsão.	Em desenvolvimento	Parcialmente
11.11) promover a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial;	2025	1. Garantia de matrículas de pessoas com deficiência, TDAH e altas habilidades/superdotação Matrículas: 13	Em desenvolvimento	Parcialmente
11.12) acompanhar a elevação da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20 (vinte);	2025	1.Taxa de conclusão média dos cursos técnicos: não atingiu a meta da estratégia (informação da instituição); 2. Portaria nº 855/2017, que cria comissão central de elaboração do Plano de Permanência e Êxito; 3. Equipe multidisciplinar do IFSC (psicólogo, pedagogo, assistente social, médico e intérprete de LIBRAS).	Em desenvolvimento	Parcialmente
11.13) fomentar o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;	2025	1. No Instituto Federal - Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), instituído pela Resolução CEPE nº1 de 2010 e CONSUP nº 41 e 42 de 2017. 2. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	Em desenvolvimento	Parcialmente
11.14) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	2025	1. Lei 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. (Lei de cotas); 2. Os Editais de matrículas para os alunos dos 1ºs e 2ºs semestres/2023, previam o ingresso, nos cursos profissionalizantes, de 40% de vagas étnico-raciais. 3. Instrução Normativa nº 1/2015/GAB (IFSC).	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
11.15) utilizar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores para ofertar formação nas instituições especializadas em educação profissional.	2025	1. Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC. Este sistema é pioneiro e, portanto, inovador no País por disponibilizar, mensalmente, informações sobre cursos técnicos de nível médio, respectivas escolas e alunos desse nível de ensino. Caso a escola também ofereça cursos de formação inicial e continuada, o SISTEC apresenta ainda dados referentes aos cursos e aos alunos dessa oferta de ensino; 2. Observatório SENAI; 3. Escuta realizada com entidades, comunidade e setor empresarial (Rede Estadual).	Em desenvolvimento	Parcialmente

2.12 Matrículas na Educação Superior

Meta	Texto da meta	Prazo
12	*Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.*	*2025*

INDICADOR 12A	**Taxa bruta de matrícula na educação superior da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos**												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	55%	55%	55%	55%	55%	55%	55%	55%	55%	55%	55%	55%	
Meta executada no período (dado oficial)						35,2%	35,2%	35,2%	35,2%	35,2%			
Meta executada no período (dado extraoficial)			45,3%	48,9%	48,5%	48,38%		53,31%	51,64%	64%			
INDICADOR 12B	**Taxa líquida de matrícula na educação superior da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos**												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	
Meta executada no período (dado oficial)						27,3%	27,3%	27,3%	27.3%	27,3			
Meta executada no período (dado extraoficial)			25,4%	26,5%	25,6%	24,9%		23,75%	22,72%	26,06%			
INDICADOR 12C	**Taxa de expansão das novas matrículas, na educação superior, no segmento público**												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php
Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-superior-graduacao

2023

População de 18 a 24 anos: 65.501
Total de Matrículas no Ensino Superior: 41.922
Matrículas de 18 a 24 anos: 17.073

2.12.1 Estratégias Matrículas na Educação Superior

Meta	12	*Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.*

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
12.1) Otimizar, com a participação da União e do Estado, a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas e comunitárias de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.	2025	1. Não há demanda que justifique a ampliação da capacidade instalada.	Concluída	Sim
12.2) buscar, em parceria com a União e o Estado, a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil;	2025	Polo UAB ● Cursos de Graduação: 95 alunos Matemática (UFSC): 30 Filosofia (UFSC): 30 Ciências Biológicas (UDESC): 15 Biblioteconomia (UDESC):20 ● Curso de Especialização: 40 alunos Psicologia (UFSC).	Em desenvolvimento	Parcialmente
12.3) elevar gradualmente, em parceria com a União e o Estado, a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;	2025	1. Total de alunos: 6.380 UFSC: 1.400 UDESC: 4.237 IFSC: 743 2. Total de professores: 415 UFSC: 101 UDESC: 222 IFSC: 92 3. Quantidade de docentes que atuavam em 2023: 415 UFSC (com Mestrado): 0 UFSC (com Doutorado): 101 UDESC (com Mestrado): 50 UDESC (com Doutorado): 172 IFSC com Mestrado): 39 IFSC (com Doutorado): 53	Em Desenvolvimento	Parcialmente
12.4) mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica;	2025	1. Setor de Desenvolvimento Humano (CRE/SC) há necessidade de professores habilitados em Física, Química, Matemática, Língua Portuguesa e Inglês, Geografia e Artes Visuais. **2023** UNIEDU Cursos ofertados na modalidade presencial, com bolsa: Educação Especial, Pedagogia, Letras/Inglês, Ciências da Religião e Geografia.	Em desenvolvimento	Parcialmente
12.5) adotar políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e	2025	Univille: 2517 bolsas 1. Bolsas de Estudo-UNIEDU: programa do Estado de Santa Catarina, executado pela Secretaria da Educação, que agrega todos os programas de atendimento aos estudantes da educação superior, fundamentados pelos Artigos 170 e 171 da Constituição Estadual e pela lei do Fundo Social; 2. Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 Política de Inclusão;	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;		3. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa de Iniciação Científica Tecnológica (PIBIT), que visam apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica; 4. Programa de Financiamento Estudantil (FIES) programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em cursos superiores não gratuitos; 5. ProUni Programa do Ministério da Educação, que oferece bolsas de estudo integrais e parciais (50%) em instituições privadas de educação superior. 6. Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); 7. Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) http://portal.mec.gov.br/pibid, que concede bolsas a alunos de licenciatura participantes de projetos de iniciação à docência em parceria com escolas de educação básica da rede pública de ensino: Univille: 54 bolsas UDESC: 40 bolsas 8. Programa de Residência Pedagógica (PRP), que concede bolsas a alunos de licenciatura em parceria com escolas de educação básica da rede pública de ensino Univille: 30 bolsas 9. Programa Universidade Gratuita Lei Complementar nº 831/2023: Total de bolsas: 427 Univille: 206 bolsas Centro Universitário - Católica de Santa Catarina Joinville: 117 bolsas IELUSC: 104 bolsas 10. Programa de Educação Tutorial (PET) desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de formações em nível de graduação (associa ensino, pesquisa e extensão e educação tutorial); 11. Programa de Ensino e Trabalho (PET SAÚDE) regulamentado pela Portaria Interministerial nº 421, de 03 de março de 2010, disponibilizando bolsas para tutores, preceptores (profissionais dos serviços) e estudantes de graduação da área da saúde - Univille; 12. Pró-bolsas UFSC, que visa promover atividades extensionistas dos estudantes de graduação junto a comunidade; 13. Programas de Assistência Estudantil - UFSC; 14. Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS) disponibiliza auxílio financeiro para contribuir no atendimento às necessidades de estudante em vulnerabilidade social, visando a sua permanência e êxito acadêmico. 15. Auxílio-Moradia Para proporcionar melhores condições para a permanência e êxito dos seus estudantes, o IFSC oferece um auxílio-moradia para custear parcialmente os gastos com aluguel ou outros custos com moradia fora da sede familiar. Se você precisa desta ajuda, leia o edital e faça a sua inscrição (mediante Edital); 16. Apoio a eventos O IFSC oferece auxílio a estudantes para participação em eventos acadêmicos (com ou sem apresentação de trabalhos), esportivos e culturais por meio da concessão de apoio financeiro para pagamento de passagens, inscrição, hospedagem e alimentação (mediante Edital); 17. PRAFE – Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (criado e normatizado na UDESC pela Resolução consuni Nº 060/2018 com suas posteriores alterações);		

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
		18. NAE – Núcleo de Acessibilidade Educacional. Tem por objetivo realizar o acompanhamento educacional dos estudantes público-alvo da Educação Especial – PAEE (pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação) e com Necessidades Educacionais Específicas - NEE. O NAE na UDESC é regulamentado pela Resolução nº 050/2018 – CONSUNI.		
12.6) incentivar as instituições de educação superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal;	2025	O incentivo se dará: 1. Grupo de Trabalho (GT) do Ensino Superior FME; 2. Núcleo de Ensino Superior da Associação Comercial e Industrial de Joinville (ACIJ); 3. Indicar agências de fomentos. Observação: Evidencia-se que as discussões não avançam em função da ausência de novas políticas de fomento.	Em desenvolvimento	Parcialmente
12.7) apoiar e implementar, no âmbito de sua competência, respeitando a organização acadêmica de cada Instituição de Ensino Superior - IES, ações que visem assegurar no mínimo 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;	2025	1. Resolução nº 7 de 18/12/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências; 2. Extensão Universitária - UNIVILLE. Implantação das novas matrizes curriculares dos cursos de graduação, desde o ano de 2020; 3. Projetos de Extensão Universitária: PROLIJ, PROLER, Arte na Escola, NUPAE; 4.Resolução 40/2016 do IFSC sobre a curricularização da extensão nos cursos superiores, serviu de base para resoluções de vários outros institutos, inclusive para a do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif), publicada em 2020; 5. PAEX-PROCEU/UDESC – Programa de Apoio à Extensão Universitária e Programa de Incentivo à Creditação da Extensão Universitária. Lançado por meio de edital com vigência bianual tem objetivo de distribuir, por meio de procedimento classificatório, recursos financeiros e bolsas acadêmicas para o desenvolvimento de ações de Extensão da UDESC. O edital (PAEX-PRODEU nº 01/2021) tem vigência de até 24 meses, entre 1º de fevereiro de 2022 e 31 de janeiro de 2024. Em fevereiro de 2022 iniciaram 26 programas de extensão, sendo 4 destes permanentes, e 4 projetos de extensão. (Um projeto de extensão se caracteriza por possuir uma única ação de extensão, já um programa de extensão tem vinculado no mínimo três ações de extensão, cinco no caso de programas permanentes).	Em desenvolvimento	Parcialmente
12.8) discutir, adotar e supervisionar, com a participação da União e do Estado, políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência dos estudantes nos cursos de graduação;	2025	1. Programa de Assistência Estudantil UFSC http://assistenciaestudantil.joinville.ufsc.br/rede-protecao-social/; 2. Programa de Assistência Estudantil IFSC https://www.ifsc.edu.br/assistencia-estudantil; 3. Resolução Nº 060/2018, que cria e normatiza o Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica; PRAFE. Edital 2 2020 PRAE – Edital Único dos Programas Assistenciais 4. Bolsa Estudantil - UFSC; 5. Fundo de Apoio ao Estudante de Graduação (FAEG) da Univille - beneficiados em 15 projetos - 797 estudantes - EDITAL Nº 13/2022/PROEN; 6. Programa de Bolsa de Apoio Discente – tem como objetivo proporcionar ao estudante a oportunidade do desempenho de atividade laboral, visando a incorporação de hábitos de trabalho intelectual e de melhor adaptação ao meio social. São normalmente atividades ligadas à rotina administrativa da UDESC. (Regulamentado pela Resolução Consuni N° 01/2005 e Resolução Consuni N° 03/2015 (UDESC); 7.Serviço de Assistência integrada à Saúde Universitária (SAISU) UDESC. É um programa que atende a comunidade acadêmica, desenvolvendo projetos e ações	Concluída	Sim

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
		que colocam a discência no centro da atenção e da saúde, nas suas dimensões biológica, social, histórica, pedagógica, política e subjetiva. (Serviço Atendimento Psicológico, Atendimento da Assistência Social, Atendimento na área da Enfermagem, Atendimento Pedagógico, Projeto Acolhe, Projeto Respira.		
12.9) fomentar a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior;	2025	1. Associação Brasileira de Estágios (ABRES). Promoção e divulgação do Estágio junto às comunidades no Brasil, estimulando a formação profissional de jovens estudantes como agentes inovadores, enquanto treinados e inseridos no mercado de trabalho; 2. IEL – Instituto Euvaldo Lodi; 3. Buscam-se parcerias com: ● Associação Comercial e Industrial de Joinville (ACIJ); ● Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa – (AJORPEME); ● Associação dos Comerciantes de Material de Construção – ACOMAC; ● Sindicatos; ● Agência de empregos/banco de oportunidades; 4. Programa Jovem Aprendiz; 5. Programa Novos Valores; 6. CIEE Centro de Integração Empresa - Escola; 7. Prefeitura Municipal de Joinville (diversas secretarias e cursos variados); 8. Coordenadoria Regional de Educação (área de licenciatura).	Em desenvolvimento	Parcialmente
12.10) assegurar, na forma da lei, condições de acessibilidade nas instituições de educação superior;	2025	1. Portaria Normativa nº 20/2017, que dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino; 2. Lei nº13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).	Em desenvolvimento	Parcialmente
12.11) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município;	2025	1. Instituições mapeadas que financiam pesquisas: ● Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ); ● Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC); ● Fundação Instituto Tecnológico de Joinville (FITEJ) é uma entidade privada sem fins lucrativos, instituída em 03/04/1987 por professores da UDESC/CCT (Universidade do Estado de Santa Catarina - Centro de Ciências Tecnológicas); ● Inovaparq – Parque de Inovação Tecnológica de Joinville e Região. criada com o objetivo de oferecer ambientes propícios para a prática da inovação; ● Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); ● Instituto Senai de Inovação; ● Parceria com instituições públicas e privadas que promovem ações de estudos e pesquisas; ● Programa Rota 2030, a partir da Lei nº 13.755/2018; ● Instituto Ágora de Inovação e Empreendedorismo. ● Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU).	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
12.12) participar da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional;	2025	1. Programa de Mobilidade Acadêmica (ANDIFES –Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais do Ensino Superior), que alcança somente alunos regularmente matriculados em cursos de graduação de universidades federais, que tenham concluído pelo menos vinte por cento da carga horária de integralização do curso de origem e ter no máximo duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade; 2. Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) oferece oportunidades de formação superior a cidadãos de países em desenvolvimento com os quais o Brasil mantém acordos educacionais e culturais; 3. Programa Estudante Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG). Concessão de bolsas de doutorado pleno, em IES brasileiras, a professores universitários, pesquisadores, profissionais e graduados do ensino superior dos países em desenvolvimento com os quais o Brasil mantém Acordo de Cooperação Educacional, Cultural ou de Ciência e Tecnologia, visando o aumento de qualificação necessária para que o estudante possa contribuir para o desenvolvimento de seu país; 4. Resolução Nº 060/2018 – Cria e normatiza o Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE; 5 - Resolução CONSUP Nº 041/2017 – Regulamenta o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social - PAEVS e suas ações tais como o Auxílio Permanência, Auxílio Compulsório, o Auxílio Ingressante Cotista Renda Inferior a 1,5 Salários Mínimos e o Auxílio Emergencial do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC; 6. PROPICIE - Programa de Cooperação Internacional para estudantes do IFSC focado no apoio aos alunos do IFSC interessados na pesquisa científica e no desenvolvimento tecnológico no exterior. Por meio do programa, estudantes de cursos técnicos e de graduação participam de um projeto de pesquisa, por cerca de três meses, em uma instituição estrangeira, com ou sem apoio financeiro do IFSC. 7. Dupla Diplomação - Programa que tem a finalidade de promover a mobilidade internacional dos estudantes. Durante um ano, com ou sem apoio financeiro do IFSC (a depender do edital), os estudantes selecionados participam de aulas em uma instituição portuguesa parceira, além de desenvolverem seu trabalho de conclusão de curso. Ao final da graduação no Brasil, além do diploma do IFSC, os estudantes que tiverem cumprido integralmente as exigências do programa terão direito ao diploma de mestrado ou de licenciatura (a depender do programa) emitido pela instituição estrangeira; 8. BRAFITEC (UDESC); 9. Assessoria Internacional da Univille: em 2023 a Univille trabalhou com várias ações de internacionalização, entre elas Mobilidade Acadêmica, Líderes de Emergência das Américas,Estágio Internacional, Pesquisa Internacional, Participação de Docentes, Participação de Docentes em Honoris causa na Alemanha, Internacionalização em casa, Encontros de Associações Internacionais , Comitês e Redes, Visitas Internacionais, Eventos e Ações diversas, totalizando 41 pessoas envolvidas diretamente em mais de 13 países; 10. PROME Internacional (UDESC).	Em desenvolvimento	Parcialmente
12.13) articular com a União e o Estado, a expansão e descentralização da oferta de educação superior pública, considerando as especificidades das populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas;	2025	1. Não se Aplica (Nota Técnica anexa ao Relatório de Avaliação do PME) 2. EDITAL Nº 2814/SED/2021 - Define as condições de credenciamento de IES para adesão e oferta de cursos de licenciatura na modalidade presencial, a fim de atender o que preconiza a meta 15 do Plano Estadual de Educação (2015-2024), por meio de bolsa de estudo do UNIEDU - 900 vagas Em Joinville: 30 vagas - quilombola.	Não iniciada	Não se aplica

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
12.14) colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;	2025	1. Portal de Periódicos da Capes: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior é uma fundação vinculada ao Ministério da Educação do Brasil que atua na expansão e consolidação da pós-graduação *stricto sensu* em todos os estados do país.	Concluída	Sim
12.15) participar, em colaboração com a União e o Estado, da consolidação de processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;	2025	1. Exame Nacional do Ensino Médio(ENEM); 2. Sistema de Seleção Unificada (SISU) é o sistema informatizado do Ministério da Educação, por meio do qual instituições públicas de ensino superior oferecem vagas a candidatos participantes do ENEM.	Concluída	Sim
12.16) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior;	2025	1. Processos de transferências externas e internas; 2. Processos seletivos simplificados; 3. Chamada subsequente de candidatos conforme determinado no Edital do processo de vestibular ou seletivo; 4. Campanhas institucionais.	Concluída	Sim
12.17) promover, no Fórum Municipal de Educação, espaço que viabilize a discussão de criação de mecanismos de incentivo e cooperação entre as IES, setor privado e União;	2025	1 - Grupo de Trabalho Ensino Superior do FME - Articulação e fomento de ações que incentivam a cooperação entre as IES.	Concluída	Sim
12.18) fomentar a realização de pesquisas em parceria entre a iniciativa privada e as IES, buscando diagnosticar as demandas socioeconômicas da região;	2025	1. Observatório SENAI (Rotas Estratégicas Setoriais para a Indústria Catarinense – Programa de Desenvolvimento Industrial Catarinense (PDIC) Com este segundo Projeto, a FIESC tem o objetivo de sinalizar caminhos de construção do futuro para cada um dos setores e áreas identificados no Projeto Setores Portadores de Futuro para o Estado de Santa Catarina. Os setores selecionados são considerados como os mais promissores para a indústria do estado no horizonte de dez anos, até 2022. A partir dessa identificação, evidencia-se a necessidade de concepção de mapas de trajetórias a serem percorridas para ampliar a competitividade de cada um dos setores; 2. Instituto Senai de Tecnologia e Inovação: A rede nacional possui 25 Institutos de Inovação e 60 Institutos de Tecnologia foi concebida a partir do incentivo da Mobilização Empresarial pela Inovação (MEI), movimento que concentra mais de 150 lideranças das maiores empresas brasileiras, coordenado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI); 3. Observatório Econômico da Univille; 4. Instituto Ágora Tech; 5. Instituto Join.Vale; 6. Parcerias entre instituições públicas e privadas com o setor produtivo; 7. Núcleo de Educação da ACIJ; 8. Conselho Municipal de Tecnologia e Inovação - COMCITI; 9. Inovaparq (Univille); 10. O Impacto do Segmento de Eventos nos Destinos Turísticos: Univille	Concluída	Sim
12.19) incentivar a divulgação das oportunidades de acesso ao Ensino Superior, visando garantir que 40% (quarenta por cento) da população com idade entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos estejam cursando um curso de graduação.	2025	1. Inserções em rádio, TV, jornal e revistas entre outros; 2. Semana da Comunidade; 3. Semanas Acadêmicas; 4. Feira da Profissões: Univille, UDESC, Escola S e UFSC (com a participação de mais de 2.000 pessoas); 5. Semana Nacional da Ciência e Tecnologia (IFSC); 6. SUCST (Semana UNIVILLE de Ciência, Sociedade e Tecnologia); 7. Semanas de Gestão Gastronomia (SENAC); 8. Ações de articulação com as unidades escolares (visitas, palestras, seminários e projetos).	Em desenvolvimento	Parcialmente

2.13 Titulação de Professores da Educação Superior

Meta	Texto da meta	Prazo
13	*Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.*	*2025*

INDICADOR 13A	**Percentual de Mestres do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior**												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)			48,90%	47,40%	48,40%	42,00%		22,4%	13,0%	21,5%			
INDICADOR 13B	**Percentual de Doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior**												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)			26,00%	30,10%	32,00%	37,50%		76,9%	59,6%	78,55			

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

2023

Total de Docentes que atuam no Ensino Superior: 415
Docentes Mestres: 89
Docentes Doutores: 326

2.13.1 Estratégias Titulação de Professores da Educação Superior

Meta	Texto da meta	Prazo
13	*Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.*	*2025*

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
13.1) fomentar, em articulação com a União e o Estado, a formação de consórcios entre instituições de ensino superior, com vistas a potencializar a atuação regional, assegurando maior visibilidade nacional e internacional;	2025	1. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes é uma fundação vinculada ao Ministério da Educação, que atua na expansão e consolidação da pós-graduação *stricto sensu* em todos os estados do país; 2. Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC.	Em desenvolvimento	Parcialmente
13.2) promover, de forma articulada com a União e o Estado, a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior, bem como a formação continuada do corpo docente;	2025	1. Plano Nacional de Desenvolvimento Profissional dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação. (Portaria MEC nº 27, de 15 de janeiro de 2014); 2. Programas de Formação Continuada Internos nas IES.	Em desenvolvimento	Parcialmente
13.3) promover, de forma articulada com a União e o Estado, a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado e doutorado;	2025	1. Mestrado: ● Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC); ● Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE); ● Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); 2. Doutorado: ● Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC); ● Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE).	Em desenvolvimento	Parcialmente
13.4) estimular a melhoria da qualidade dos cursos de Pedagogia e Licenciaturas na modalidade presencial, por meio de parcerias entre as IES e as secretarias de educação municipal e estadual.	2025	1. Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente (FEPADF/SC) são órgãos colegiados criados para dar cumprimento aos objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica; 2. Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) uma iniciativa para o aperfeiçoamento e a valorização da formação de professores para a Educação Básica. O programa concede bolsas a alunos de licenciatura participantes de projetos de iniciação à docência desenvolvidos por Instituições de Educação Superior (IES), em parceria com escolas de Educação Básica da rede pública de ensino; 3. Implementação do Decreto nº 8752 de 9 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica; 4. Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional (PROESDE), que tem como objetivo a concessão de bolsas de estudo para estudantes matriculados em cursos de Graduação em áreas estratégicas e de Licenciatura, sob a coordenação da Diretoria de Políticas e Planejamento Educacional (DIPE) da Secretaria de Estado da Educação (SED); 5. Programa Residência Pedagógica (PRP); 6. Programa Uniedu - Licenciaturas: Ciências da Religião, Educação Especial, Geografia, Pedagogia e Letras Língua Inglesa.	Em desenvolvimento	Parcialmente

2.14 Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Meta	Texto da meta	Prazo
14	*Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 200 (duzentos) mestres e 50 (cinquenta) doutores até o final da vigência do plano.*	*2025*

INDICADOR 14A	**Número de concluintes com a titulação de mestre**												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	**200**	**200**	**200**	**200**	**200**	**200**	**200**	**200**	**200**	**200**	**200**	**200**	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)			170	260	224	246							
INDICADOR 14B	**Número de concluintes com a titulação de doutor**												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	**50**	**50**	**50**	**50**	**50**	**50**	**50**	**50**	**50**	**50**	**50**	**50**	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)			9	14	15	33							

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

2.14.1 Estratégias Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Meta	Texto da meta	Prazo
14	*Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 200 (duzentos) mestres e 50 (cinquenta) doutores até o final da vigência do plano.*	*2025*

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
14.1) articular com a União e o Estado, a implantação e ampliação de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi das instituições superiores públicas e apoiar as iniciativas das demais instituições locais;	2025	1. Programa de Doutorado Interinstitucional, da Capes; 2. Programa de Pós-Graduação em Sistemas Produtivos (UNIVILLE).	Em desenvolvimento	Parcialmente
14.2) colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;	2025	1. Portal de Periódicos da Capes.	Concluída	Sim
14.3) estabelecer parcerias com os órgãos e agências oficiais de fomento, bem como com a iniciativa privada, para a criação e fortalecimento de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação joinvilense, de forma a interiorizar os recursos destinados à pesquisa no âmbito municipal;	2025	1. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). É uma fundação vinculada ao Ministério da Educação do Brasil que atua na expansão e consolidação da Pós-Graduação *stricto sensu* em todos os estados do país; 2. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); 3. Acordo Capes/Cofecub Comité Francês de Avaliação da Cooperação Universitária com o Brasil, que busca fomentar o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior e Institutos ou Centros de Pesquisa e Desenvolvimento Públicos brasileiros e franceses; 4. Acordo Capes/DAAD com instituições alemãs. O programa é executado pela Capes em cooperação com o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico – DAAD e é dividido em duas modalidades: UNIBRAL I e UNIBRAL II; 5. Parcerias interinstitucionais; 6. Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC.	Em desenvolvimento	Parcialmente
14.4) incentivar a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa no âmbito dos programas de pós-graduação em funcionamento no Município;	2025	1. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes 2. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq; 3. Fundação de Ampara à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC); 4. Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP); 5.Iniciativas institucionais; 6. Laboratório de Inovações Educacionais e Estudos Neuropsicopedagógicos (LIEENp), voltado para atuar nas áreas de ensino, extensão e pesquisa das dificuldades de aprendizagem e transtornos do neurodesenvolvimento numa perspectiva neuropsicopedagógica.	Em desenvolvimento	Parcialmente
14.5) Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;	2025	1. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes 2. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq; 3. Iniciativas institucionais.	Em desenvolvimento	Parcialmente
14.6) articular junto aos órgãos competentes a descentralização dos recursos destinados à pesquisa e inovação, e desta forma aumentando a participação da região norte do Estado de Santa Catarina, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;	2025	Parcerias entre o governo do Estado e instituições públicas e privadas nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação.	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
14.7) buscar recursos junto à União e ao Estado, para ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (um mil) habitantes;	2025	1. CNPQ; 2. CAPES; 3. FAPESC; 4. Editais de bolsas de fomento; 5. Artigo 171 (FUMDE).	Em desenvolvimento	Parcialmente
14.8) aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do Município e a competitividade internacional da pesquisa regional, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;	2025	1.UFSC (cursos de Mestrado); 2.Inovaparq; 3. Ágora Tec; 4. Centro de Ciências Tecnológicas e seus cursos de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado - UDESC); 5. Cursos de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado - UNIVILLE); 6. Grupos de pesquisa das IES em diferentes áreas do conhecimento; 7. Pesquisas realizadas nos laboratórios das grandes empresas como Whirlpool, Nidec, Totvs, Tupy, Schulz, etc.	Em desenvolvimento	Parcialmente
14.9) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da mesorregião, bem como a gestão de recursos naturais e geração de emprego e renda na região;	2025	1. Inovaparq Joinville; 2. Iniciativas institucionais envolvendo entidades de ensino para o desenvolvimento de pesquisa e extensão; 3.Instituto Senai de Inovação e Tecnologia em Sistemas de Manufatura (ISI); 4. Associação FabLab é uma rede global de laboratórios locais que fomentam o espírito de inovação e criatividade oferecendo acesso às ferramentas de fabricação digital.	Em desenvolvimento	Parcialmente
14.10) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes;	2025	1. Lei da Inovação nº 10.973, de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências; 2. Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP); 3. Iniciativas institucionais.	Em desenvolvimento	Parcialmente
14.11) criar condições para atração e retenção de professores doutores atuantes nas IES e programas de pesquisa do Município;	2025	1. Implementação dos planos e cargos e salários já existentes.	Em desenvolvimento	Parcialmente
14.12) articular com os órgãos competentes a transformação do Campus Joinville da Universidade Federal de Santa Catarina na Universidade Federal da Região de Joinville, para ampliar a oferta de cursos de pós-graduação para todas as áreas de conhecimento, inclusive com a construção e implantação de hospital universitário.	2025	1. Nota Técnica redigida pelo GT Ensino Superior do Fórum Municipal de Educação.	Não iniciada	Não

2.15 Formação de Professores da Educação Básica

Meta	Texto da meta	Prazo
15	*Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III, do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam*	*2025*

INDICADOR 15A	**Percentual de professores da educação básica com formação em licenciatura na área de conhecimento em que atuam**												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Meta executada no período (dado oficial)			62,1%	62,1%	62,1%	62,1%	62,1%	62,1%	62,1%	62,1%			
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

2.15.1 Estratégias Formação de Professores da Educação Básica

Meta	15	*Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III, do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam*

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
15.10) implementar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;	2016	1. Decreto nº 8752 de 9 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica.	Em desenvolvimento	Parcialmente
15.1) fomentar a elaboração compartilhada entre as instituições educacionais de um plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento por parte de instituições de educação superior existentes no Município;	2025	1.Implementação dos Artigos 7º, 8º e 9º do Decreto nº 8752 de 9 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica; 2. Apontam-se ações isoladas (espaços para pesquisas, oferta de cursos que atendam a demanda, desenvolvimento de projetos de extensão).	Em desenvolvimento	Parcialmente
15.2) apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei n° 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;	2025	1. Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), que contempla o abatimento mensal de 1% (um por cento) do saldo devedor para o professor em efetivo exercício na rede pública de Educação Básica com jornada de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, graduado em licenciatura; 2. Programa Universidade para Todos (Prouni), os professores da rede pública de educação básica são beneficiários prioritários, independentemente do critério de renda familiar; 3. Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE/LICEN-UNIEDU; 4. Art. 170.	Concluída	Sim
15.3) aderir a programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, para aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;	2025	1. Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), é uma iniciativa para o aperfeiçoamento e a valorização da formação de professores para a educação básica. O programa concede bolsas a alunos de licenciatura participantes de projetos de iniciação à docência desenvolvidos por Instituições de Educação Superior (IES) em parceria com escolas de educação básica da rede pública de ensino: UDESC: 201 bolsas UNIVILLE: 54 bolsas 2. Programa Residência Pedagógica: UNIVILLE: 30 bolsas UDESC: 120 Observação: Evidencia-se redução de disponibilização de bolsa - CAPES.	Concluída	Sim
15.4) incentivar o acesso às plataformas eletrônicas que visam organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;	2025	1. Plataforma Freire; 2. Divulgar aos profissionais da Educação as ofertas de formação inicial e continuada por meio de diversificados canais de comunicação.	Concluída	Sim

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
15.5) aderir a programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;	2025	1. Programa de Oferta de Cursos de Licenciatura em Educação do Campo (Procampo), inserido no Programa Nacional de Educação do Campo (Pronacampo); 2. Programa de Formação Continuada de Professores em Educação Especial que atuam em salas de recursos multifuncionais e em classes comuns do ensino regular, em parceria com instituições públicas de educação superior, na modalidade a distância via – UAB e na modalidade presencial e semipresencial pela Rede Nacional de Formação Continuada de Professores na Educação Básica – RENAFOR; 3. Programa Educação Inclusiva, atua na formação de gestores e educadores, a fim de transformar os sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos; 4. Programa UNIEDU - programa do Estado de Santa Catarina, executado pela Secretaria de Estado da Educação (SED), que agrega diferentes programas de bolsa fundamentados pelos Artigos 170 e 171 da Constituição Estadual, para atendimento a estudantes da educação superior; **2023** Educação Quilombola e Educação Especial (UNIVILLE); Observação: embora tenha ocorrido a adesão aos programas, percebe-se uma redução na oferta de formação.	Concluída	Sim
15.6) implementar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;	2025	1. Implementação da Resolução nº 2, de 2019, do Conselho Pleno, que definiu as diretrizes curriculares para a formação inicial de professores para a educação básica e institui a Base Nacional Comum para a formação inicial de professores da Educação Básica.	Em desenvolvimento	Parcialmente
15.7) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;	2025	1 - Parceria para realização de Estágio Curricular Supervisionado em instituições públicas e privadas.	Concluída	Sim
15.8) definir obrigações recíprocas entre o Município e as instituições de educação superior para assegurar formação específica em sua área de atuação aos docentes com formação de nível médio na modalidade presencial, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício;	2025	1 - Instituir esta ação na Política de Formação de Professores, conforme Decreto nº 8752/2016.	Em desenvolvimento	Parcialmente
15.9) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;	2025	1. Programa Profuncionário, com objetivo de oferecer qualificação, em nível médio, para os profissionais de serviços de apoio escolar. A criação desse programa foi concomitante à introdução, nas normas sobre o ensino técnico, de habilitações específicas para esses profissionais. Essas habilitações encontram-se atualmente no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, dentro do eixo tecnológico de desenvolvimento educacional e social. Listam-se, por exemplo, os técnicos em alimentação escolar, biblioteca, infraestrutura escolar, ludoteca, materiais didáticos, secretaria escolar, entre outros. O Profuncionário segue oferecendo cursos técnicos, preferencialmente à distância; 2. Iniciativas institucionais próprias.	Em desenvolvimento	Parcialmente
15.11) aderir a programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;	2025	1. Programa de Aperfeiçoamento para Professores de Língua Inglesa (Fulbright Distinguished Awards in Teaching Program for International Teachers – DAI), que tem duração de um semestre acadêmico, em uma universidade nos Estados Unidos.	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
15.12) implementar modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;	2025	1. Mestrado Profissional (UDESC/UFSC).	Concluída	Sim

2.16 Formação Continuada e Pós-graduação de Professores da Educação Básica

Meta	Texto da meta	Prazo
16	*Formar, em nível de pós-graduação, 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.*	*2025*

INDICADOR 16A	**Percentual de professores da educação básica com formação em nível de pós-graduação**												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%
Meta executada no período (dado oficial)			34,9%	34,9%	34,9%	34,9%	34,9%	34,9%	34,9%	34,9%			
Meta executada no período (dado extraoficial)				41,1%	40,4%	41.33%	40,4%	37,45%	38,7%	35,4%			
INDICADOR 16B	**Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada**												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Meta executada no período (dado oficial)				30,6%	30,6%	30,6%	34,2%	34,2%	34,2%	34,2%			
Meta executada no período (dado extraoficial)			27,4%										

* Dados do Observatório 2016
Fonte: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

Dados 2023

Total de Docentes da Educação Básica: 6.052
Total de Docentes com Pós-Graduação: 2.142
Fonte: Sinopse Estatística Educação Básica - 2023

2.16.1 Estratégias Formação Continuada e Pós-graduação de Professores da Educação Básica

Meta	16	*Formar, em nível de pós-graduação, 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.*

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação;	2025	1. Decreto nº 8752 de 9 de maio de 2016; Art. 4o "A Política Nacional de Formação de Profissionais da Educação Básica será orientada pelo Planejamento Estratégico Nacional, documento de referência proposto pelo Ministério da Educação para a formulação de Planos Estratégicos em cada unidade federativa e para a implementação das ações e dos programas integrados e complementares"; 2.Cursos de formação continuada ofertados pelas IES – públicas e comunitárias; 3. Mestrados acadêmicos e profissionais; Observação: Evidencia-se que as ações são isoladas e desarticuladas.	Em desenvolvimento	Parcialmente
16.2) implementar, em regime de colaboração, política de formação de professores da educação básica, de acordo com a demanda do Município;	2025	1. Estratégia relacionada à estratégia 16.1.	Em desenvolvimento	Parcialmente
16.3) aderir a programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, que inclua obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, e que favoreça a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;	2025	1. Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) Decreto 9.099/2017: ● Resolução 15/2018, que dispõe sobre as normas de conduta no âmbito da execução do PNLD.	Concluída	Sim
16.4) ampliar acesso a portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, que disponibiliza gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;	2025	1. Portal do Professor, mantido pelo Ministério da Educação. Nele constam boa parte das informações referidas na estratégia; 2. Portais institucionais das universidades públicas que disponibilizam produtos educacionais; 3. Escola Digital; 4. Plataforma EduCAPES - https://educapes.capes.gov.br/.	Concluída	Sim
16.5) ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudo integral para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;	2025	1. Decreto nº 1.863/2013 (do Estado de Santa Catarina) regulamenta o afastamento do servidor público efetivo para frequentar curso de Pós-Graduação e estabelece outras providências; 2. Lei Complementar Municipal nº 85 de 15 de maio de 2000 e Lei Complementar nº 94/2000.	Concluída	Sim
16.6) ampliar o número de licenças remuneradas que trata a Lei Complementar n° 85/2000, para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu aos profissionais da educação da rede municipal de ensino;	2025	1. Analisar o resultado do levantamento do indicador Meta 3.2; 2. Discutir a necessidade de ampliação relacionada a análise.	Em desenvolvimento	Parcialmente
16.7) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;	2025	1. Aguardar deliberações sobre a instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público (Projeto de Lei nº 2.098/2015 (arquivado em 2022) que dispõe sobre a garantia aos profissionais do magistério de desconto em livros, periódicos e materiais didáticos correlatos vinculados à sua área de ensino e de atuação profissional.	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
16.8) efetivar parcerias com as instituições de ensino superior no desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão nas unidades escolares da educação básica, valorizando a articulação entre teoria e prática	2025	1. Há desenvolvimento de Linhas de Pesquisa dos programas de Pós-Graduação *stricto-sensu*; 2. Há Programas e Projetos de Extensão universitário; 3. Implementação da Resolução nº7 de 18/12/2018, que estabelece as Diretrizes para a Lei n º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.	Em Desenvolvimento	Parcialmente

2.17 Valorização dos Profissionais da Educação Básica

Meta	Texto da meta	Prazo
17	*Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste Plano.*	*2025*

INDICADOR 17A	Razão entre a remuneração média dos profissionais do magistério de 40 horas das redes públicas de Educação Básica aos dos demais profissionais com escolaridade equivalente												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Alcançou o Indicador?
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

.

2.17.1 Estratégias Valorização dos Profissionais da Educação Básica

Meta	Texto da meta	Prazo
17	*Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste Plano.*	*2025*

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
17.1) constituir, até o final do primeiro ano de vigência deste Plano, no Fórum Municipal de Educação, comissão permanente com representação de todos os segmentos e sistemas de ensino, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;	2016	1.Ata do Fórum Municipal de Educação de 07 de dezembro de 2016.	Concluída	Sim
17.2) constituir como tarefa da comissão permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;	2016	1.Tarefa já estabelecida no ato da constituição da comissão (conforme ata).	Em desenvolvimento	Parcialmente
17.3) adequar, no âmbito da rede municipal de ensino, o plano de Carreira para os profissionais do magistério, observados os critérios estabelecidos na Lei n° 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.	2021	1.Compor comissão para estudo e adequação do plano de carreira instituído pela Lei de nº Lei nº 2303/1988; 2. Edital de Ampliação de Carga Horária - Quadro do Magistério. Edital de Ampliação de Carga Horária.	Em desenvolvimento	Parcialmente

2.18 Valorização do Professor

Meta	Texto da meta	Prazo
18	*Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal.*	*2025*

INDICADOR 18A	**Percentual dos sistemas de ensino público com planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior**												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
INDICADOR 18B	**Percentual dos sistemas de ensino público com Planos de Carreira para os profissionais da educação básica que tomem como referência o piso salarial nacional profissional**												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)			50%	50%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			

2.18.1 Estratégias Valorização do Professor

Meta	Texto da meta	Prazo
18	*Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal.*	*2025*

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
18.1) estruturar a rede municipal de ensino de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste plano, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;	2018	Dados Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação: Total de servidores: 3.900 Servidores temporários: 1.221 Servidores efetivos: 2.679 68,7% dos profissionais do magistério (docentes) eram ocupantes de cargos de provimento efetivo 20,58 profissionais do magistério (não docentes) eram ocupantes de cargos de provimento efetivo 79,42% estavam em sala de aula em 2023 Fonte: Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP - PMJ).	Em desenvolvimento	Parcialmente
18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;	2025	1. Avaliação de Estágio Probatório (avaliação documentada); 2. Oferece-se formação continuada para todos os docentes; 3. Lei Complementar Municipal nº 266/2008 (Estatuto do Servidor Público – Seção V – do Estágio Probatório); 4. Decreto nº 602/2007, que dispõe sobre a avaliação especial de desempenho dos servidores nomeados para o exercício de cargo de provimento efetivo do quadro do magistério público estadual; 5. Lei Complementar nº 668/2015, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual.	Em desenvolvimento	Parcialmente
18.3) utilizar prova nacional como subsídio na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;	2025	1. Decreto nº 8752 de 9 de maio de 2016; Art. 17. O Ministério da Educação coordena a realização de prova nacional para docentes para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública, de maneira a harmonizar a conclusão da formação inicial com o início do exercício profissional; 2. Política nacional não efetivada.	Não iniciada	Não
18.4) prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;	2025	1. Lei Complementar nº 85/2000 e Lei Complementar nº 94/2000, que dispõem sobre a licença de professor da Rede Municipal de Ensino para a realização de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado.	Concluída	Sim
18.5) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;	2025	1. Resolução nº 4 de 13 de julho de 2010.	Em desenvolvimento	Parcialmente
18.6) incentivar, no âmbito dos sistemas de ensino, a estruturação de planos de carreira para os profissionais do magistério das instituições privadas;	2025	1. Divulgar por meio do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação (FME).	Concluída	Sim
18.7) constituir comissão permanente no Fórum Municipal de Educação para subsidiar as instituições de ensino na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira.	2025	1. Comissão constituída e registrada na Ata da 42ª Reunião do Fórum Municipal de Educação.	Concluída	Sim

2.19 Gestão Democrática

Meta	Texto da meta	Prazo
19	*Assegurar condições, em regime de colaboração entre o Estado e a União no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico.*	*2025*

INDICADOR 19A	**Percentual de unidades de ensino públicas com conselhos escolares instituídos**												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou Indicador?**
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%			
INDICADOR 19B	**Percentual de escolas públicas segundo o processo de escolha (seletivo e ou eleição) para ocupação do cargo de direção escolar**									**Prazo**	**2025**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**		
Meta prevista	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)			60,00%	67,50%	64,80%	65,60%	62,40%						

2.19.1 Estratégias Gestão Democrática

Meta	Texto da meta	Prazo
19	*Assegurar condições, em regime de colaboração entre o Estado e a União no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico.*	*2025*

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
19.1) adequar a Lei n° 5.152, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a gestão do Ensino Público Municipal de Joinville, às determinações do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005;	2025	1. Portaria nº 159/2023 ,que dispõe sobre o Processo de Seleção de Candidatos a Dirigentes Escolares (Rede Municipal).	Concluída	Sim
19.2) aderir aos programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, do Conselho Municipal de Educação e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, que garantam a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;	2025	1. Formação pela Escola.	Concluída	Sim
19.3) consolidar o Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME, do PEE e do PNE;	2025	1. Estruturação de espaço com sede própria (Secretaria Municipal de Educação); 2. Disponibilização de profissional para Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação; 3. Decreto nº 20.363/2013, alterado pelo Decreto nº 32.593/2018 que institui o Fórum Municipal de Educação.	Concluída	Sim
19.4) estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e conselhos escolares, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas;	2025	1. Lei nº 7.398/1985 que dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências; 2. (100%) das unidades da Rede Municipal e Estadual de Ensino constituíram seus Conselhos Escolares/Deliberativos; 3. Constituição de grêmios estudantis (6º ano Ensino Fundamental ao Ensino Médio) e Conselhos Deliberativos (Rede Estadual).	Em desenvolvimento	Parcialmente
19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive promovendo formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;	2025	1.Decreto Estadual 3.429 de 8 de dezembro de 1998, que regulamenta o Conselho Deliberativo Escolar nos estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública estadual; 2. Resolução 468/2015 do CME, que dispõe sobre o Conselho Escolar na Rede Municipal de Ensino; 3. Formação continuada para gestores; 4. Formação para membros do Conselhos Escolares e APPs (Rede Municipal).	Concluída	Sim
19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;	2025	1.Formação continuada para gestores com foco na “Elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) de acordo com as Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica; 2. Elaboração do Currículo da Rede Municipal de Ensino, que contou com a participação de profissionais e comunidade; 3. Parecer nº405/2004 do Estado de Santa Catarina aprovado, que estabelece diretrizes para a elaboração do Projeto Político Pedagógico. 4. Sistemática de Avaliação da Gestão Escolar - SAGE (Rede Estadual);	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
		5. Adequações no Currículo da Rede Municipal.		
19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;	2025	1. Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, apontam na direção da autonomia financeira; 2 .Cartão de Pagamento do Estado de Santa Catarina (CPESC) foi instituído pelo Decreto nº 1.949/2013 como um instrumento moderno e transparente de execução orçamentária utilizando-se do regime de adiantamento, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual; 3.Estruturação do PPP; 4- Fomento para Implementação das Trilhas de Conhecimento do Novo Ensino Médio,via PDDE, instituído por meio da Portaria MEC nº 733/2018; 5. Programa Dinheiro da Escola Municipal (PDM) Rede Municipal: ● Lei nº 9.217, de 12 de julho de 2022, que dispõe sobre o Programa Dinheiro na Escola, no âmbito do Poder Público Municipal, para a garantia de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC, por meio das Associações de Pais e Professores (APP); ● Decreto nº 52.153/2023, que regulamenta a Lei nº 9.217/2022; ● Instrução Normativa Conjunta SEI nº 182/2023 - PDM.	Concluída	Sim
19.8) garantir, em regime de colaboração, programas de formação continuada para gestores das escolas públicas;	2025	1.Portaria nº 1.118/2015, que institui o Programa Nacional de Formação e Certificação de Diretores Escolares e cria o Comitê Gestor do Programa; 2. Socializar e estimular a participação na Escola de Gestores (http://escoladegestores.mec.gov.br/site/); 3. Programa Escola de Líderes: formação continuada oferecida aos servidores da Rede Municipal que atuam na área educacional e que desejam, futuramente, exercer cargos de liderança; 4. I Seminário Jornada de Líderes, organizado pela SED e CRE, que envolveu aproximadamente 400 gestores.	Em desenvolvimento	Parcialmente
19.9) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, com a realização de audiências públicas amplamente divulgadas e a consolidação de portais eletrônicos de transparência;	2025	1. Cumprir a Lei nº 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências (atender ao Artigo 48) ● Portal da Transparência de Joinville em atendimento à Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, Ela determina que a União, os estados, o Distrito Federal e os Municípios, forneçam informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira; ● Audiências Públicas (Câmara dos Vereadores); ● https://www.transparencia.sc.gov.br/ (Rede Estadual); ● https://www.transparencia.sc.gov.br/legislacao (Rede Estadual); 2. Trabalhos desenvolvidos por meio dos Conselhos: CAE, FUNDEB e PNATE.	Concluída	Sim
19.10) estimular, em todas as instituições de ensino superior, a constituição e fortalecimento de diretórios acadêmicos assegurando-lhes espaços adequados para o bom funcionamento;	2025	1. Lei nº 7.395/1985, que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes de nível superior e dá outras providências.	Concluída	Sim
19.11) consolidar e fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão autônomo (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), constituído de forma paritária, com ampla representação social e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras;	2025	1. O Conselho Municipal de Educação (CME) apresenta: ● Espaço com sede própria; ● Duas profissionais Técnicas; ● Reuniões mensais.	Concluída	Sim
19.12) consolidar as comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas;	2025	1. Portaria nº 156-GAB/2016, que institui a comissão de Sistematização do Diagnóstico e Monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR.	Concluída	Sim

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
19.13) implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.	2025	1. Implantar e regulamentar política de avaliação institucional na municipal de educação; 2. Acompanhar os resultados das avaliações realizadas nas unidades e monitorar planos de ação; 3- Dados sobre Avaliação no site da Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina; 4. Dados sobre a avaliação institucional da Rede Estadual.	Em desenvolvimento	Parcialmente

2.20 Financiamento da Educação

Meta	Texto da meta	Prazo
20	*Aplicar os recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para o cumprimento das metas deste Plano, buscando ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração com a União e o Estado, cada um no seu nível de competência, de forma a atingir, no mínimo, a nível nacional, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5° (quinto) ano de vigência da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.*	*2025*

INDICADOR 20A	**Percentual de investimento público em Educação, conforme art. 212 da Constituição Federal**												
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Alcançou o Indicador?**
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)			100%	100%	100%	100%	91,96%	67,20%	120,72%	115,08%			

2.20.1 Estratégias Financiamento da Educação

Meta	Texto da meta	Prazo
20	*Aplicar os recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para o cumprimento das metas deste Plano, buscando ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração com a União e o Estado, cada um no seu nível de competência, de forma a atingir, no mínimo, a nível nacional, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5° (quinto) ano de vigência da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.*	*2025*

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
20.6) adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica;	2016	1. Aguardar deliberação do Ministério da Educação.	Não iniciada	Não
20.1) garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública Municipal, destinando os recursos prioritariamente para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;	2025	1. Há fontes permanentes e sustentáveis, a partir das vinculações constitucionais, receitas vinculadas de contribuições sociais - Fonte 100, Fonte 101, FUNDEB, Salário Educação, FNDE e PDDE. 2. Os procedimentos redistributivos no âmbito do Fundeb Lei nº 14.113/2020 contemplam, em certa medida, a correlação entre capacidade de atendimento, esforço fiscal e obrigações prioritárias em matéria de Educação Básica.	Em desenvolvimento	Parcialmente
20.2) cooperar com a União e o Estado no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;	2025		Não iniciada	Não
20.3) aplicar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI, do caput do art. 214 da Constituição Federal;	2025	1. Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, que “dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 e no art. 196 da Constituição Federal; altera a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989; e dá outras providências”; 2. Não se aplica - recurso não disponibilizado para o município.	Não iniciada	Não
20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Município, o Tribunal de Contas da União, do Estado e o Ministério Público;	2025	1. Lei nº 9.394, de 1996, art. 72 - há demonstrativos específicos sobre os recursos alocados à manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE. 2. Portal do FNDE; 3. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP Por força da legislação, cada ente federado deve manter seu portal da transparência. Trata-se de cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), com as alterações introduzidas, no tocante à transparência da gestão, pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. Ela determina que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios disponibilizem, em meio eletrônico e tempo real, informações pormenorizadas sobre sua execução orçamentária e financeira; 4. Portal da transparência do município: https://transparencia.joinville.sc.gov.br/	Concluída	Sim
20.5) contribuir com a União e com o Estado nos estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades;	2025	1. Portal eletrônico do INEP: apresenta séries históricas de indicadores financeiros nacionais da educação básica e superior; https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/sistemas/siope/relatorios-municipais - Dados de investimento são encaminhados, bimestralmente, por meio da Plataforma do SIOPE.	Em desenvolvimento	Parcialmente
20.7) acompanhar a regulamentação do parágrafo único, do art. 23 e do art. 211 da Constituição Federal, de forma a promover a adequação da legislação municipal;	2025	1. Aguardar a aprovação do Sistema Nacional de Educação.	Em desenvolvimento	Parcialmente

Estratégias	Prazo	Observações	Status	Alcançou a Estratégia?
20.8) buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros quando comprovadamente o Município não conseguir atingir, a aplicação do valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;	2025	1. Aguardar definição do CAQi e o CAQ.	Não iniciada	Não
20.9) regulamentar no âmbito do Município, por meio de legislação específica, a Lei de Responsabilidade Educacional, prevista na Estratégia 20.11 do Anexo da Lei nº 13.005/2014;	2025	1. Aguardar cumprimento da estratégia 20.11 do Plano Nacional de Educação; 2. Aguardando Deliberação na Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 7420, de 2006, da Sra. Professora Raquel Teixeira, que "dispõe sobre a qualidade da educação básica e a responsabilidade dos gestores públicos na sua promoção".	Não iniciada	Não
20.10) apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do art. 211, da Constituição Federal;	2025	1. O FUNDEB foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional n° 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações.	Concluída	Sim
20.11) participar da instância prevista no § 5°, do art. 7°, da Lei nº 13.005/2014, buscando recursos adicionais dirigidos à educação, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias deste Plano;	2025	1. O município é representado pela UNDIME.	Em desenvolvimento	Parcialmente
20.12) efetivar a articulação das metas deste Plano aos instrumentos orçamentários do Município, do Estado e da União (Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), com o Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Estadual de Educação	2025	1. Articulação entre os segmentos: Secretaria da Fazenda, Conselho Municipal de Educação, Secretaria de Administração e Planejamento e Conselho do FUNDEB.	Em desenvolvimento	Parcialmente

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Educação de Joinville, com duração de 10 (dez) anos e, elaborado em alinhamento ao Plano Nacional de Educação, estabelece diretrizes, metas com indicadores e estratégias que deverão ser desenvolvidas ao longo do período. Entende-se que o atingimento dos indicadores estabelecidos em cada uma das metas ocorrerá mediante a implantação e implementação de políticas e ou ações que possibilitem avançar nestes indicadores.

Neste sentido, apresenta-se na tabela abaixo o levantamento do *status* das estratégias, no sentido de conferir o total de estratégias concluídas, não Iniciadas e em desenvolvimento, neste ano de monitoramento.

Reconhece-se que para o atingimento de grande parte dos indicadores determinados nas 20 (vinte) metas o prazo estabelecido é o ano de 2025, isto remete a importância do planejamento e da regulação das políticas e ou ações que visem o cumprimento do Plano e a garantia do direito à educação de qualidade.

METAS	STATUS			ESTRATÉGIAS
	Concluídas	Não iniciadas	Em desenvolvimento	
1. Educação Infantil	11	1	10	22
2. Ensino Fundamental	4	0	9	13
3. Ensino Médio	6	1	8	15
4. Educação Especial	6	1	14	21
5. Alfabetização	3	0	5	8
6. Educação em Tempo Integral	0	1	8	9
7. Qualidade na Educação Básica	12	4	22	38
8. Escolaridade Média da População	2	2	2	6
9. Alfabetização e Alfabetismo Funcional	7	2	4	13
10. EJA integrada à Educação Profissional	3	4	5	12
11. Educação Profissional	4	1	10	15
12. Matrículas na Educação Superior	7	1	11	19
13. Titulação de Professores da Educação Superior	0	0	4	4
14. Pós-Graduação *Stricto Sensu*	1	1	10	12
15. Formação dos Professores da Educação Básica	6	0	6	12
16. Formação Continuada e Pós-Graduação	3	0	5	8
17. Valorização dos Profissionais da Educação Básica	1	0	2	3
18. Valorização dos Professores	3	1	3	7
19. Gestão Democrática	9	0	4	13
20. Financiamento da Educação Básica	2	5	5	12
Total	**90**	**25**	**147**	**262**

ANEXO 1 – Lei nº 8043/2015 – Plano Municipal de Educação

LEI Nº 8043, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no art. 135, da Lei Orgânica do Município. São diretrizes do PME:]

I. erradicação do analfabetismo;
II. universalização do atendimento escolar;
III. superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV. melhoria da qualidade da educação;
V. formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI. promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII. estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
VIII. valorização dos profissionais da educação;
IX. promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei, bem como dados oficiais da Secretaria de Educação de Joinville.

A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I. Secretaria de Educação;
II. Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Câmara de Vereadores de Joinville; III - Conselho Municipal de Educação - CME;
III. IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I. divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II. analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III. analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, acompanhar junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se refere à meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal, do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pelas esferas municipal, estadual e federal, e do art. 213 da Constituição Federal, bem como os recursos aplicados pelo governo federal nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil.

§ 5º Aplicar à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI, do art. 214, da Constituição Federal.

O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído pelo Decreto nº 20.363, de 03 de abril de 2013.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput: I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas; II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipais, em regime de colaboração com os gestores estaduais e federais, adotar as medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais ou de instrumentos jurídicos que formalizam a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Criar mecanismos, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico- educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Participar de instância permanente de negociação e cooperação entre a União, o Estado e o Município, prevista no § 5º, do art. 7º, da Lei nº 13.005/14.

§ 6º Participar de instância permanente de negociação, cooperação e pactuação com o Estado, prevista no § 6º, do art. 7º, da Lei nº 13.005/14.

§ 7º Efetivar, se necessário, arranjos de desenvolvimento da educação, com os municípios da região, para o fortalecimento do regime de colaboração.

Realizar a adequação da Lei nº 5.629, de 16 de outubro de 2006, que estabelece as diretrizes do Sistema Municipal de Educação e da Lei nº 5.152, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Joinville e dá outras providências, no prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação desta Lei, em conformidade às metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar a execução, prioritariamente das metas referentes à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental na rede pública municipal de ensino.

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas educacionais.

Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, o projeto de lei referente ao plano municipal de educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 2 – Metas e Estratégias

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano, além de garantir a melhoria da qualidade no atendimento.

Estratégias:

1.1. definir, em regime de colaboração entre a União e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, com base em diagnóstico da realidade de cada região;

1.2. garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3. realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4. estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5. manter a adesão, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, ao programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

1.6. construir e ampliar escolas públicas de Educação Infantil de acordo com os parâmetros nacionais de qualidade, incluindo a participação de profissionais da área pedagógica na elaboração dos projetos arquitetônicos das Instituições de Educação Infantil;

1.7. implantar, até o segundo ano de vigência deste Plano, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade entre outros indicadores relevantes, observando a relação entre os fatoresespecificados;

1.8. articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública, de modo a extinguir gradativamente a política de convênios com as instituições privadas para a oferta da Educação Infantil;

1.9. promover a formação inicial dos profissionais da educação infantil, garantindo o atendimento por profissionais com formação superior;

1.10. implantar política de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil;

1.11. estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.12. fomentar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais;

1.13. priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.14. aderir e implementar programas de orientação e apoio às famílias, articulados com as áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.15. implementar política de articulação e responsabilização entre as áreas de educação, saúde, assistência social, esporte e cultura;

1.16. preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.17. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.18. promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da

família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.19. realizar e publicar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.20. estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.21. estimular as escolas de Educação Infantil do sistema municipal de ensino a ressignificar pedagogicamente os espaços físicos de acordo com a Resolução nº 4 de 13 de julho de 2010;

1.22. consolidar o Programa Reinventando o Espaço Escolar nas escolas públicas de educação infantil, a fim de ampliar e diversificar os tempos e espaços curriculares, de modo a oferecer às crianças maior interação com a natureza e múltiplas possibilidades de aprendizagem.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano. Estratégias:

2.1. elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental;

2.2. pactuar com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º, do art. 7º, da Lei nº 13005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3. criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental;

2.4. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5. promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6. estimular o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.7. disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8. promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9. incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10. estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas nas próprias comunidades;

2.11. desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12. oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13. promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

Estratégias:

3.1. aderir aos programas nacional e estadual de renovação do ensino médio que visam incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, e que

garantem a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2. pactuar com a União e o Estado, em regime de colaboração, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º, do art. 7º, desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.3. garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4. contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.5. fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.6. estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.7. promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.8. fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.9. redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

3.10. desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.11. discutir, implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.12. estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.13. promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho;

3.14. reduzir, em 5% (cinco por cento) ao ano, a repetência e a evasão, de forma a diminuir para quatro anos o tempo médio para conclusão deste nível;

3.15. regulamentar e estruturar, no âmbito dos sistemas de ensino, o fluxo dos jovens de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos do Ensino Fundamental para o Ensino Médio, monitorando o acesso e a permanência, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1. garantir a oferta de educação especial na perspectiva inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.2. acompanhar o levantamento realizado pelas Unidades Escolares, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, das matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e das matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.3. promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.4. implantar e implementar, ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e quilombolas;

4.5. garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.6. estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.7. manter a adesão a programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

4.8. garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas regulares, nos termos do art. 22, do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.9. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10. fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11. promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12. promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13. apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias- intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14. definir, no segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15. promover, por iniciativa da Secretaria de Educação e da Gerência Regional de Educação, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.16. incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207, da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino- aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17. fortalecer parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18. fortalecer parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino;

4.19. desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados para atender as necessidades específicas do público-alvo da educação especial;

4.20. fortalecer parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.21. Regulamentar, no sistema de ensino municipal, no prazo de até 5 (cinco) anos, as atribuições do cargo dos profissionais de apoio que atuarão com o público alvo da educação especial.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1. estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré- escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2. utilizar instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como possibilitar às escolas criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3. selecionar e divulgar o uso de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4. fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5. apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6. promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

5.7. apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.8. criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos alunos da educação básica.

Estratégias:

6.1. promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2. aderir a programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3. manter adesão, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação

em tempo integral;

6.4. fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5. estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social
6.6. vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7. orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.8. atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.9. garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.10. adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

IDEB 2013

Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Anos Finais do Ensino Fundamental	Ensino Médio
2015	6,6	5,1	4,0
2017	6.8	5,6	4,7
2019	7,0	5,8	5,2
2021	7,2	6,0	5,4
2023	7,4	6,3	5,6

Estratégias:

7.1) implementar, mediante pactuação interfederativa, as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3. instituir, em colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, um conjunto de indicadores de avaliação institucional que tem por base o perfil do aluno e do corpo de profissionais da educação, as condições de infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis, as características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4. induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5. formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6. utilizar os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, assegurando o uso dos resultados para a melhoria dos processos e práticas pedagógicas;

7.7. desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.8. orientar as unidades escolares a buscarem atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

7.9. acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas das redes públicas de educação básica observando a contextualização desses resultados;

7.10. incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que possibilitem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.11. garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, de acordo com a legislação, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.12. participar e desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais;

7.13. universalizar, em colaboração com a União e o Estado, até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.14. apoiar tecnicamente a gestão escolar e fomentar a ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação dos recursos e no desenvolvimento da gestão democrática efetiva;

7.15. aderir e ampliar programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, de modo a fortalecer ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica;

7.16. assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.17. aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, tendo em vista a equalização das oportunidades educacionais;

7.18. prover, em regime de colaboração com a União e o Estado, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.19. participar, em regime de colaboração com a União e o Estado, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica que servirão como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.20. informatizar a gestão das escolas públicas, da Secretaria de Educação e Gerência Regional de Educação em regime de colaboração com a União e o Estado, bem como aderir a programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria de Educação e Gerência Regional de Educação;

7.21. garantir políticas públicas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.22. implementar políticas públicas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.23. garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas, agremiações estudantis e a sociedade civil;

7.24. consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais e de populações itinerantes, de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições,

consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.25. desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e nas comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;

7.26. regulamentar e efetivar no âmbito dos sistemas de ensino, a temática da Educação em Direitos Humanos, conforme disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 30/05/2012, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

7.27. mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.28. promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.29. universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.30. estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.31. promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.32. aderir a políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

7.33. institucionalizar programas e desenvolver metodologias para a acompanhamento pedagógico e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado;

7.34. assegurar a criação, renovação e manutenção das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores;

7.35. promover a regulação e supervisão, em regime de colaboração com o Estado e a União, da oferta da educação básica na rede privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.36. reestruturar e aprimorar o ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

7.37. promover a gestão de um currículo que privilegie a organização dos tempos e dos espaços com ações efetivas de interdisciplinaridade e contextualização dos conhecimentos;

7.38. consolidar o Programa Reinventando o Espaço Escolar nas escolas da rede municipal de ensino, a fim de ampliar e diversificar os tempos e espaços curriculares, de modo a oferecer múltiplas possibilidades de aprendizagem.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1. aderir a programas para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais observados;

8.2. fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série;

8.3. garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4. promover a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante

ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5. fortalecer acompanhamento e monitoramento, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com as instituições de ensino para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6. promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1. assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2. realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3. implantar centro de educação de jovens e adultos com atendimento diurno e noturno e classificação das turmas respeitando as particularidades das faixas etárias atendidas;

9.4. implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.5. aderir ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.6. realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com as instituições de ensino e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.7. realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.8. executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de adesão a programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos;

9.9. assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais;

9.10. incentivar a elaboração de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

9.11. estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.12. aderir a programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulados aos sistemas de ensino, à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, às universidades, às cooperativas e às associações;

9.13. considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1. aderir a programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2. expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do

trabalhador;

10.3. fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4. ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5. aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6. diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

10.7. fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e aos diferentes espaços da escola;

10.8. garantir a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.9. fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.10. aderir a programa nacional de assistência ao estudante, que garanta ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribua para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.11. expandir a oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.12. reconhecer saberes dos jovens e adultos trabalhadores, considerando-os na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1. participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2. fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3. fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4. fomentar a reestruturação das escolas de educação profissional levando- se em consideração as especificidades de cada curso, a necessidade de máquinas e equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos, bem como a capacitação de profissionais envolvidos;

11.5. estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.6. estimular a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.7. fomentar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.8. apoiar a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.9. cooperar na institucionalização de sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.10. fomentar a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.11. promover a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial;
11.12. acompanhar a elevação da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20 (vinte);
11.13. fomentar o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
11.14. reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
11.15. utilizar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores para ofertar formação nas instituições especializadas em educação profissional.

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1. otimizar, com a participação da União e do Estado, a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas e comunitárias de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
12.2. buscar, em parceria com a União e o Estado, a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil;
12.3. elevar gradualmente, em parceria com a União e o Estado, a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;
12.4. mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica;
12.5. adotar políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
12.6. incentivar as instituições de educação superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal;
12.7. apoiar e implementar, no âmbito de sua competência, respeitando a organização acadêmica de cada Instituição de Ensino Superior - IES, ações que visem assegurar no mínimo 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
12.8. discutir, adotar e supervisionar, com a participação da União e do Estado, políticas de inclusão e de ação afirmativa para o acesso e permanência nos cursos de graduação, na forma da lei;
12.9. fomentar a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
12.10. assegurar, na forma da lei, condições de acessibilidade nas instituições de educação superior;
12.11. fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município;
12.12. participar da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional;
12.13. articular com a União e o Estado, a expansão e descentralização da oferta de educação superior pública, considerando as especificidades das populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas;
12.14. colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com

deficiência;

12.15. participar, em colaboração com a União e o Estado, da consolidação de processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.16. estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior;

12.17. promover, no Fórum Municipal de Educação, espaço que viabilize a discussão de criação de mecanismos de incentivo e cooperação entre as IES, setor privado e União;

12.18. fomentar a realização de pesquisas em parceria entre a iniciativa privada e as IES, buscando diagnosticar as demandas socioeconômicas da região;

12.19. incentivar a divulgação das oportunidades de acesso ao Ensino Superior, visando garantir que 40% (quarenta por cento) da população com idade entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos estejam cursando um curso de graduação.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1. fomentar, em articulação com a União e o Estado, a formação de consórcios entre instituições de ensino superior, com vistas a potencializar a atuação regional, assegurando maior visibilidade nacional e internacional;

13.2. promover, de forma articulada com a União e o Estado, a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior, bem como a formação continuada do corpo docente;

13.3. promover, de forma articulada com a União e o Estado, a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado e doutorado;

13.4. estimular a melhoria da qualidade dos cursos de Pedagogia e Licenciaturas na modalidade presencial, por meio de parcerias entre as IES e as secretarias de educação municipal e estadual.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 200 (duzentos) mestres e 50 (cinquenta) doutores até o final da vigência do plano.

Estratégias:

14.1. articular com a União e o Estado, a implantação e ampliação de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi das instituições superiores públicas e apoiar as iniciativas das demais instituições locais;

14.2. colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de pós- graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.3. estabelecer parcerias com os órgãos e agências oficiais de fomento, bem como com a iniciativa privada, para a criação e fortalecimento de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós- graduação joinvilense, de forma a interiorizar os recursos destinados à pesquisa no âmbito municipal;

14.4. incentivar a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa no âmbito dos programas de pós-graduação em funcionamento no Município;

14.5. promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.6. articular junto aos órgãos competentes a descentralização dos recursos destinados à pesquisa e inovação, e desta forma aumentando a participação da região norte do Estado de Santa Catarina, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.7. buscar recursos junto à União e ao Estado, para ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (um mil) habitantes;

14.8. aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do Município e a competitividade internacional da pesquisa regional, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.9. estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da mesorregião, bem como a gestão de recursos naturais e geração de emprego e renda na região;

14.10. estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes;
14.11. criar condições para atração e retenção de professores doutores atuantes nas IES e programas de pesquisa do Município;
14.12. articular com os órgão competentes a transformação do Campus Joinville da Universidade Federal de Santa Catarina na Universidade Federal da Região de Joinville, para ampliar a oferta de cursos de pós-graduação para todas as áreas de conhecimento, inclusive com a construção e implantação de hospital universitário.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III, do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1. fomentar a elaboração compartilhada entre as instituições educacionais de um plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento por parte de instituições de educação superior existentes no Município;
15.2. apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;
15.3. aderir a programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, para aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
15.4. incentivar o acesso às plataformas eletrônicas que visam organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
15.5. aderir a programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;
15.6. implementar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;
15.7. valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
15.8. definir obrigações recíprocas entre o município e as instituições de educação superior para assegurar formação específica em sua área de atuação aos docentes com formação de nível médio na modalidade presencial, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício;
15.9. fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
15.10. implementar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
15.11. aderir a programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam;
15.12. implementar modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1. realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação;

16.2. implementar, em regime de colaboração, política de formação de professores da educação básica, de acordo com a demanda do Município;

16.3. aderir a programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, que inclua obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, e que favoreça a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4. ampliar acesso a portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, que disponibiliza gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5. ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudo integral para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;

16.6. ampliar o número de licenças remuneradas que trata a Lei Complementar nº 85/2000, para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu aos profissionais da educação da rede municipal de ensino;

16.7. fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

16.8. efetivar parcerias com as instituições de ensino superior no desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão nas unidades escolares da educação básica, valorizando a articulação entre teoria e prática.

Meta 17: valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste Plano.

Estratégias:

17.1. constituir, até o final do primeiro ano de vigência deste Plano, no Fórum Municipal de Educação, comissão permanente com representação de todos os segmentos e sistemas de ensino, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2. constituir como tarefa da comissão permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3. adequar, no âmbito da rede municipal de ensino, o plano de Carreira para os profissionais do magistério, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1. estruturar a rede municipal de ensino de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste plano, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2. implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3. utilizar prova nacional como subsídio na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
18.4. prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
18.5. considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
18.6. incentivar, no âmbito dos sistemas de ensino, a estruturação de planos de carreira para os profissionais do magistério das instituições privadas;
18.7. constituir comissão permanente no Fórum Municipal de Educação para subsidiar as instituições de ensino na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira.

Meta 19: assegurar condições, em regime de colaboração entre o Estado e a União no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico.

Estratégias:

19.1. adequar a Lei nº 5.152, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a gestão do Ensino Público Municipal de Joinville, às determinações do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005;
19.2. aderir aos programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, do Conselho Municipal de Educação e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, que garantam a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.3. consolidar o Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME, do PEE e do PNE;
19.4. estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e conselhos escolares, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas;
19.5. estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive promovendo formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
19.6. estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
19.7. favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
19.8. garantir, em regime de colaboração, programas de formação continuada para gestores das escolas públicas;
19.9. fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, com a realização de audiências públicas
19.10. amplamente divulgadas e a consolidação de portais eletrônicos de transparência;
19.11. estimular, em todas as instituições de ensino superior, a constituição e fortalecimento de diretórios acadêmicos assegurando-lhes espaços adequados para o bom funcionamento;
19.12. consolidar e fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão autônomo (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), constituído de forma paritária, com ampla representação social e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras;
19.13. consolidar as comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas;
19.14. implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.

Meta 20: aplicar os recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para o cumprimento das metas deste Plano, buscando ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração com a União e o Estado, cada um no seu nível de competência, de forma a atingir, no mínimo, a nível nacional, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5º (quinto) ano de vigência da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1. garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública Municipal, destinando os recursos prioritariamente para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

20.2. cooperar com a União e o Estado no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3. aplicar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI, do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4. fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Município, o Tribunal de Contas da União, do Estado e o Ministério Público;

20.5. contribuir com a União e com o Estado nos estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades;

20.6. adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica;

20.7. acompanhar a regulamentação do parágrafo único, do art. 23 e do art. 211 da Constituição Federal, de forma a promover a adequação da legislação municipal;

20.8. buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros quando comprovadamente o Município não conseguir atingir, a aplicação do valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.9. regulamentar no âmbito do Município, por meio de legislação específica, a Lei de Responsabilidade Educacional, prevista na Estratégia 20.11 do Anexo da Lei nº 13.005/2014;

20.10. apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do art. 211, da Constituição Federal;

20.11. participar da instância prevista no § 5º, do art. 7º, da Lei nº 13.005/2014, buscando recursos adicionais dirigidos à educação, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias deste Plano;

20.12. efetivar a articulação das metas deste Plano aos instrumentos orçamentários do Município, do Estado e da União (Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), com o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação.

Udo Döhler Prefeito

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 02/09/2015, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.bar/informando o código verificador 0158952 e o código CRC 99C96B4F.

Ficha Técnica nº 1

Indicador: 2.B

Taxa de escolarização líquida no Ensino Fundamental da população de 6 a 14 anos de idade

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{População de 6 a 14 anos que frequenta o Ensino Fundamental}}{\text{População com 6 e 14 anos}} X100$$

Comentários sobre o Indicador:

Para calcular a população de 6 a 14 anos tomou-se a tabela Dados Demográficos da população estimada para 2016. Tabela - População Estimada para 2016 - escola ou creche, por grupos de idade - municípios SC. E para calcular a população de 6 a 14 anos que frequenta o Ensino Fundamental utilizou-se a tabela Número de Matrículas do Ensino Fundamental - faixa etária - 6 a 14 anos, por dependência administrativa e tipo de localização, segundo a escola e o município - 2016 realizando o **Filtro** Município.

Indicador: 3.B

Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos de idade

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 a 17 anos que frequenta o Ensino Médio}}{\text{População com 15 e 17 anos}} \times 100$$

Comentários sobre o Indicador:

Para calcular a população de 15 a 17 anos tomou-se a tabela Dados Demográficos da população estimada para 2016. Tabela - População Estimada para 2016 - escola ou creche, por grupos de idade - municípios SC. E para calcular a população de 15 a 17 anos que frequenta o Ensino Médio utilizou-se a Tabela Número de Matrículas com idade de 15 a 17 anos, por Dependência Administrativa e Tipo de Localização, segundo a Unidade Escolar e o Município - 2016 realizando o **Filtro** Município.

Indicador: 12.A

Taxa bruta de matricula na educação superior da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{População de 18 a 24 que frequenta o Ensino Superior}}{\text{População com 18 e 24 anos}} X100$$

Comentários sobre o Indicador:

Para calcular a população de 18 a 24 anos tomou-se a tabela Dados Demográficos da população estimada para 2016. Tabela - População Estimada para 2016 - escola ou creche, por grupos de idade - municípios SC. Somou-se o total da faixa etária 18 a 19 (19938) anos mais o total da faixa etária 20 a 24 anos (53547). Totalizando 73485 habitantes.

Indicador: 12.B

Taxa líquida de matrícula na educação superior da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{População de 18 a 24 que frequenta o Ensino Superior}}{\text{População com 18 e 24 anos}} X100$$

Comentários sobre o Indicador:

Para calcular a população de 18 a 24 anos tomou-se a tabela Dados Demográficos da população estimada para 2016. Tabela - População Estimada para 2016 - escola ou creche, por grupos de idade - municípios SC. Somou-se o total da faixa etária 18 a 19 (19938) anos mais o total da faixa etária 20 a 24 anos (53547). Totalizando 73485 habitantes. E para o cálculo da população de 18 a 24 que frequenta o Ensino Superior utilizaram-se dados do INEP/2016.

Indicador: 13.A

Percentual de Mestres do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Total de Mestres do corpo docente}}{\text{Total de professores que atuam no Ensino Superior}} \times 100$$

Comentários sobre o Indicador:

Para calcular o total de Mestres do corpo docente utilizaram-se dados do INEP/2016 e fez-se o levantamento junto às instituições de Ensino Superior públicas no município (UDESC, UFSC e IFSC), pois estes dados não constam na Tabela do INEP. Estes dados foram enviados por e-mail e tabulados. E para calcular o total de professores que atuam no Ensino Superior tomaram-se dados do INEP/2016 e levantamento junto às instituições de Ensino Superior públicas no município (UDESC, UFSC e IFSC). Estes dados foram enviados por e-mail e tabulados. Somaram-se as duas informações para chegar ao número total de professores que atuam no Ensino Superior.

Indicador: 13.B

Percentual de Doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Total de Doutores do corpo docente}}{\text{Total de professores que atuam no Ensino Superior}} \times 100$$

Comentários sobre o Indicador:

Para calcular o total de Doutores do corpo docente utilizaram-se dados do INEP/2016 e fez-se o levantamento junto às instituições de Ensino Superior públicas no município (UDESC, UFSC e IFSC), pois estes dados não constam na Tabela do INEP. Estes dados foram enviados por e-mail e tabulados. E para calcular o total de professores que atuam no Ensino Superior tomaram-se dados do INEP/2016 e levantamento junto às instituições de Ensino Superior públicas no município (UDESC, UFSC e IFSC). Estes dados foram enviados por e-mail e tabulados. Somaram-se as duas informações para chegar ao número total de professores que atuam no Ensino Superior.

Indicador: 14.A

Número de concluintes com a titulação de mestre

Fórmula de cálculo:

Comentários sobre o Indicador:

Para calcular o total de concluintes com a titulação de mestre no município fez-se o levantamento junto às instituições que oferecem a pós-graduação *stricto sensu* (UDESC, UNIVILLE e SOCIESC), solicitou-se o total de matrículas e o total de concluintes em 2016. Estas informações foram enviadas por e-mail.

Indicador: 14.B

Número de concluintes com a titulação de doutor

Fórmula de cálculo:

Comentários sobre o Indicador:

Para calcular o total de concluintes com a titulação de doutor no município fez-se o levantamento junto às instituições que oferecem a pós-graduação *stricto sensu* (UDESC e UNIVILLE), solicitou-se o total de matrículas e o total de concluintes em 2016. Estas informações foram enviadas por e-mail.

Indicador: 18.A

Percentual dos sistemas de ensino público com planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Total de sistemas de Ensino com planos de Carreira}}{\text{Total de sistemas de ensino público da educação básica e superior}} \times 100$$

Comentários sobre o Indicador:

Para calcular o total de sistemas de ensino público com planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior fez-se o levantamento junto aos sistemas estadual e municipal de Educação Básica e às instituições de Ensino Superior públicas no município (UDESC, UFSC e IFSC) e averiguou-se que todos apresentam planos de carreira para seus profissionais.

Indicador: 18.B

Percentual dos sistemas de ensino público com planos de Carreira para os profissionais da educação básica que tomem como referência o piso salarial nacional profissional.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Total de sistemas de Ensino com planos de Carreira}}{\text{Total de sistemas de ensino público da educação básica}} \times 100$$

Comentários sobre o Indicador:

Para calcular o total de sistemas de ensino público com planos de Carreira para os profissionais da educação que tomem como referência o piso salarial nacional profissional básica fez-se o levantamento junto aos sistemas estadual e municipal de Educação e averiguou-se que não apresentam planos de carreira com esta determinação.

Indicador: 19.A

Percentual de unidades de ensino públicas com conselhos escolares instituídos.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Total de unidades de ensino públicas com conselhos escolares}}{\text{Total de unidades de ensino públicas da educação básica}} \times 100$$

Comentários sobre o Indicador:

Para calcular o total de unidades de ensino públicas com conselhos escolares instituídos fez-se o levantamento junto a Gerência Regional de Educação (GERED) e Secretaria Municipal de Educação. Estas informações foram detalhadas no Relatório de Monitoramento.

Indicador: 19.B

Percentual de escolas públicas segundo o processo de escolha (seletivo e ou eleição) para ocupação do cargo de direção escolar

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Total de escolas públicas com direção escolar ocorrido por processo seletivo ou eleição}}{\text{Total de unidades de ensino públicas da educação básica}} \times 100$$

Comentários sobre o Indicador:

Para calcular o total de escolas públicas com direção escolar ocorrido por processo seletivo ou eleição fez-se levantamento junto a Gerência Regional de Educação (GERED) e Secretaria Municipal de Educação. Considerou-se os diretores que estavam atuando em 2016 e que passaram por processo de Banca de Gestão (Secretaria Municipal de Educação) e eleição (GERED). Estas informações foram enviadas por e-mail.

ANEXO 4 – Notas Técnicas Anexo Relatório de Avaliação

NOTA TÉCNICA

Número: 0001/2017

Assunto: Proposta de ação incompatível com a realidade do município da Estratégia 12.13 da Meta 12 do Plano Municipal de Educação de Joinville que determina articular com a União e o Estado, a expansão e descentralização da oferta de educação superior pública, considerando as especificidades das populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas;

Responsáveis pela elaboração: Comissão Técnica

Histórico: A Lei nº 8.043 de 02 de setembro de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação, estabelece na Meta 12 elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. Para alcançar a meta são estabelecidas ações (estratégias) que possibilitem avanços na estrutura, na oferta, no acesso e permanência de discentes, estudos e pesquisas. A meta 12.13 especificamente estabelece articular com a União e o Estado, a expansão e descentralização da oferta de educação superior pública, considerando as especificidades das populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas.

Análise Técnica: A proposta desta estratégia não corresponde à realidade local devido ao baixo adensamento populacional na área rural no município de Joinville, com uma população de 19.367 (2016)

- o que corresponde a 3,4% da população - de habitantes residentes no campo em uma área de 915,47 Km². O município conta atualmente com 28 instituições de ensino superior ofertando cursos presenciais e ou à distância. Estas instituições distribuem-se espacialmente pela cidade nos diferentes bairros. Considerando que o município apresenta uma área total de 1124,46 Km² e uma população total de 569.645 habitantes consideramos a proposta de ação da estratégia 12.13 da meta 12 incompatível com a realidade geográfica e social do município.

Conclusão: recomenda-se que seja retirada a estratégia 12.13 da Meta 12 da Lei nº 8.043 por meio de mecanismo legal a ser definido pela Procuradoria do Município, encaminhando a sua apreciação e aprovação para a Câmara de Vereadores.

NOTA TÉCNICA

Número: 0002/2020

ASSUNTO: Proposta de ação incompatível com a realidade do município em relação a Estratégia 14.12 que é articular com os órgãos competentes a transformação do Campus Joinville da Universidade Federal de Santa Catarina na Universidade Federal da Região de Joinville, para ampliar a oferta de cursos de pós-graduação para todas as áreas de conhecimento, inclusive com a construção e implantação de hospital universitário.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: GT Ensino Superior do Fórum Municipal de Educação de Joinville.

Histórico: O Grupo de Trabalho Ensino Superior do Fórum Municipal de educação de Joinville, ao analisar as estratégias da Meta 14 da Lei nº 8.043 de 02 de setembro de 2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação, estabeleceu, elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 200 (duzentos) mestres e 50 (cinquenta) doutores até o final da vigência do plano. Para alcançar a meta são estabelecidas ações (estratégias) que possibilitem avanços na estrutura, na oferta, no acesso e permanência discentes, estudos e pesquisas, observou que a estratégia 14.12 é articular com os órgãos competentes a transformação do Campus Joinville da Universidade Federal de Santa Catarina na Universidade Federal da Região de Joinville, para ampliar a oferta de cursos de pós-graduação para todas as áreas de conhecimento, inclusive com a construção e implantação de hospital universitário, apresenta-se incompatível com a realidade do ensino superior do município de Joinville. Quando da elaboração do PME, estava em curso um movimento pela comunidade joinvilense - que era a federalização da Univille, para que o recém-inaugurado Campus da UFSC em Joinville em 2009, fosse transformado em Universidade Federal da Região de Joinville, movimento que foi reforçado com a perspectiva da construção física da sede da universidade em Joinville, que teve essa construção iniciada em 2012. No entanto, a obra foi paralisada e até o momento sem perspectiva de retomada para a sua finalização.

Análise Técnica: A proposta desta estratégia à época fazia sentido. No entanto, o tempo mostrou que não houve avanços na articulação dos órgãos competentes para a concretização da estratégia estabelecida. O campus da UFSC atualmente encontra-se instalado no Parque Perini e a Univille tornou-se por lei uma universidade comunitária. Destaca-se que nessa última década, houve uma expansão significativa na oferta de cursos superiores no município, com a instalação de diversas instituições de ensino superior na modalidade EaD, com cursos nas diferentes áreas do conhecimento, contribuindo para o atingimento da meta 14 do plano.

Conclusão: Recomenda-se que seja retirada do PME a estratégia 14.12 da Meta 14 da Lei nº 8.043 por meio de mecanismo legal a ser definido pela Procuradoria do Município, encaminhando a sua apreciação e aprovação para a Câmara de Vereadores.

ANEXO 5 – Agendas de Trabalho - Estratégia de Monitoramento

Comissão de Monitoramento e Sistematização do PME - Dados do Ano de 2023

Data	Horário	Meta	GT (Grupo de Trabalho)
09/08/2024 14/08/2024	14h às 16h	Educação Infantil Meta 1	SED: Julcimara, Marlene e Daisy Escolas S: Magali e Ana Cristina CMDCA: Janaína Diversidade E.R: Josiane Neves FME Infantil: Sonia Regina e Vanessa Randig
08/08/2024 15/08/2024 18/09/2024	14h às 16h	Ensino Fundamental Metas 2 e 5 - Alfabetização Meta 6 - Tempo Integral Meta 7 - IDEB	SED: Silvana e Cleberson CRE: Nélida e Alcinei CME: Elisa, Luís Fernando, Ana Paula e Cassiane CMDCA: Janaína Diversidade: Diego e Fernando Cesar
21/08/2024 28/08/2024 19/09/2024	14h às 16h	Ensino Médio Metas 3 e 6 - Tempo Integral Meta 7 - IDEB	CRE: Sonia Paul, Nélida, Alcinei e Katiane CME: Elisa e Alan Régis ESCOLA S: Jean Prette, Jairo e Priscila Alunos do Ensino Médio: Karla Aparecida e Mirelly
13/08/2024	14h às 17h	Educação Especial Meta 4	SED: Priscila Deud, Eliene Meyer, Valdirene Simão e Mariane Dias ENT. ED. CONFESSIONAIS: Marcos Tedesco e Adriana CRE: Beatrícia COMDE: Katiane e Vanderlei Defesa Direitos Humanos: Valdete, Maikon
05/09/2024 12/09/2024	14h às 16h	Educação de Jovens e Adultos Metas: 8, 9 e 10 Educação Profissional e Técnico de Ensino Médio Meta 11	SED: Deyze Zapelini, Josiane Goes Escolas EM Profissionalizantes Particulares: Marcos de Souza e Dulcineia Looben CME: Palova e Cassiane CRE: Sônia P, Nelida, Alcinei, Katiane e João Carlos
19/09/2024 26/09/2024	14h às 16h	Ensino Superior Metas 12,13, 14, 15 e 16	Representantes Alunos: Karla e Mirelly ESCOLA S: Jairo e Jean ACIJ: Juliane Candido e Cátia IFSC: Ivandro e Neli ES. Particular: Fernando Luiz e Lidiane Soares UFCS: Modesto e Rogélio UDESC: Adriano Luiz CME: Palova e Cassiane ACAFE: Cláudia e Brígida
11/09/2024	14h30min às 16h30min	Valorização Profissional Metas 17, 18 e 19	SED: Cleberson, Giani e Érika CRE: Sônia P.
18/09/2024	8h30min - 10h30min	Financiamento Meta 20	SED: Giani, Erika, Rosely CRE: Sônia Paul
27/09 a 20/11/2024	7h30min - 17h30min	Tabulação de Dados	Equipe Técnica
21/11/2024	Até 17h	Encaminhamento do documento ao Fórum Municipal de Educação (PME)	Equipe Técnica
27/11/2024	14h - 17h	Reunião de aprovação do documento	Coordenação do FME
28/01/2025	Até 17h	Envio do documento ao Gabinete (Secretário)	Equipe Técnica